



DISP N° 015/2025

PA N° 017/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

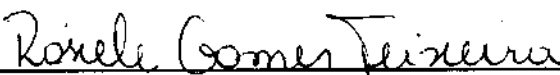
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 017/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 017/2025

Sector requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	
Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA	Matrícula: 416
OBJETO: (☒) Material de consumo; (☐) Serviço não continuado; (☐) Material permanente/equipamento; (☐) Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra; (☐) Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: (☐) Pregão; (☒) Dispensa; (☐) Concorrência; (☐) Inexigibilidade.	
1.Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.	
2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. A Câmara Municipal desempenha diversas funções institucionais que exigem o uso contínuo de materiais de expediente, tais como papel, canetas, pastas, toners, grampeadores, blocos de anotações e demais itens essenciais para a execução das atividades administrativas e legislativas. A ausência ou escassez desses materiais pode comprometer a eficiência dos serviços prestados, prejudicando a elaboração de documentos, a tramitação de processos legislativos e administrativos, a comunicação interna e externa, além da organização geral dos trabalhos legislativos.	
2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. Garantir a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Remanso/BA. Essa contratação proporcionará maior eficiência, qualidade e transparência na gestão pública, assegurando o bom andamento dos trabalhos institucionais.	
3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada	



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Agenda telefônica A/Z medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4em espiral.	25	UND.
2	Almofada para carimbo nº3, na cor preta	15	UND.
3	Apontador SEM RESERVATORIO	50	UND.
4	Borracha branca nº 60, com medida mínima de 3,1x 2x 0,065cm	50	UND.
5	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96folhas	40	UND.
6	Caixa de plástico arquivo morto	100	CX
7	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	30	UND.
8	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	600	UND.
9	Clips colorido nº 2/0 caixas com 100unidades	50	CX
10	Clips galvanizado nº 2/0 caixas com 100 unidades	200	CX
11	Clips galvanizado nº 4/0 caixas com 50 unidades	200	CX
12	Clips galvanizado nº 8/0 caixas com 25 unidades	200	CX
13	Cola Bastão 8g	50	UND.
14	Cola Branca 40g	50	UND.
15	Corretivo Líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	10	CX
16	Envelope 260x360mm Branco	2000	UND.
17	Envelope branco medindo 114x162mm	500	UND.
18	Envelope branco medindo 240x340mm.	2000	UND.
19	Envelope colorido (Amarelo)medindo 114x162mm	500	UND.
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	500	UND.
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	500	UND.
22	Envelope colorido (Vermelho)medindo 114x162mm	500	UND.
23	Envelope saco Kraft 17x25mm	100	UND.
24	Estilete c/ lâmina estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	20	UND.
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha), pct.com 100	20	PC
26	Extrator de grampos, tipo espátula em metal medindo 14,5cm	20	UND.
27	Fita adesiva dupla face 25x30mm	10	UND.
28	Fita adesiva transparente 12x40mm	50	UND.
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	50	PC
30	Fita crepe medindo 25mm x 50m	50	UND.
31	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 26/6 p/ 25 folhas	15	UND.
32	Grampos 26/6 com 5000	50	CX
33	Lápis preto nº2	300	UND.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

34	Lapiseira grafite plástico 0,5mm	25	UND.
35	Livro ATA capa dura 100 folhas, sem margem méd.220mm x320mm	25	UND.
36	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem MARGEM MEDIA 216 X 320mm	25	UND.
37	Livro Protocolo e Correspondência capa dura em papelão, 100 folhas.	10	UND.
38	Marca texto cor amarelo/verde caixa com 12 unidades.	75	CX
39	Mina de grafite, 2B, diâmetro 0,5mm, estojo contendo 24unidades	50	UND.
40	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1.a qualidade.	62	CX
41	Papel Couchê branco pct. com 100un	50	PC
42	Papel Fotográfico, 120 gr, pct.com 20 un	50	PC
43	Papel vergê, gramatura de 90gr x m², branco, embalagem com 100folhas	50	PC
44	Pasta aba elástico plástica	75	UND.
45	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	100	UND.
46	Pasta AZ Média, lombo 55mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	80	UND.
47	Pasta AZ, lombo 75mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	80	UND.
48	Pasta em L, em PVC transparente	75	UND.
49	Pasta polionda com aba e elástico, com dorso de 55 mm	50	UND.
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm marmorizado	75	UND.
51	Pasta Trilho Plástico	75	UND.
52	Perfurador para 40 folhas	25	UND.
53	Porta Caneta acrílico	20	UND.
54	Post it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	70	UND.
55	Post it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 38x51 mm cada bloco	70	UND.
56	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, com garra metálica não oxidável	30	UND.
57	Régua Transparente de 30 cm	30	UND.
58	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem régua, aproximadamente 15 cm	25	UND.
59	Tinta para carimbo automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	15	UND.

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
10	Fevereiro	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item Nº 03 do referido PCA.

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 017/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

AO SETOR DE COMPRAS

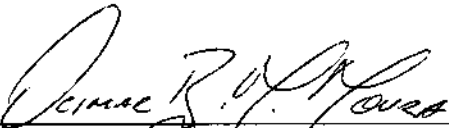
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 017/2025**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 13 de janeiro de 2025, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 13 de janeiro de 2025.


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme DFD Nº 017/2025 anexo, afim contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 14 de janeiro de 2025.


ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



**Câmara Municipal de Remanso**Prédio: José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143**PORTARIA Nº 007/2025****"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, CLEVIS DOS SANTOS SILVA - mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municipalizar o processo administrativo licitatório de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua: Castro Alves nº 4 Centro - Cep: 47200-000 - Remanso - Ba



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

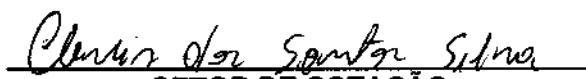
DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: COMPRAS

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD Nº 017/2025** encaminhado, a fim de contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 20 de janeiro de 2025.


SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º inciso IV					Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º inciso II		PREÇOS				
				CHARLES LUIZ O. RIBEIRO		LIVRARIA E PAPEL ESP. CULTURA		BAZAR PROJ. ALCIDES LTDA	CÂMARA MUN. DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA	V.UNIT.	V. TOTAL				
				CNPJ: 33.830.880/0003-01	CNPJ: 02.483.976/0001-65	CNPJ: 17.929.111/0002-80	CNPJ: 14.646.717/0003-03								
1	Agenda telefônica A/Z medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4cm espiral.	25	UND.	R\$	32,00	R\$	33,00	R\$	34,00	R\$	39,00	R\$	34,50	R\$	862,50
2	Armadão para catirino n.3, na cor preta	15	UND.	R\$	10,00	R\$	11,00	R\$	11,80	R\$	6,58	R\$	9,84	R\$	147,60
3	Apontador SEM RESERVATÓRIO	50	UND.	R\$	1,00	R\$	1,15	R\$	1,20	R\$	0,20	R\$	0,88	R\$	44,00
4	Borracha branca n.º 60, com medida mínima de 3,1x 2x 0,085cm	50	UND.	R\$	0,80	R\$	0,90	R\$	1,00	R\$	0,68	R\$	0,84	R\$	42,00
5	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96folhas	40	UND.	R\$	12,00	R\$	12,50	R\$	12,70	R\$	8,05	R\$	11,31	R\$	452,40
6	Caixa de plástico arquivo morto	100	CX	R\$	8,50	R\$	8,70	R\$	9,00	R\$	8,75	R\$	8,73	R\$	873,00
7	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	30	UND.	R\$	32,00	R\$	32,50	R\$	32,99	R\$	19,87	R\$	29,34	R\$	880,20
8	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com estere de tungstênio, com tampão de fundo não enroscável, com dispositivo de umidouro de ar e validade permanente.	600	UND.	R\$	1,50	R\$	1,60	R\$	1,65	R\$	1,15	R\$	1,47	R\$	882,00
9	Cilip colorido n.º 2/0 caixa com 100 unidades	50	CX	R\$	8,00	R\$	8,25	R\$	8,30	R\$	5,99	R\$	7,63	R\$	381,50
10	Cilip grilanteado n.º 2/0 caixa com 100 unidades	200	CX	R\$	4,50	R\$	4,75	R\$	4,80	R\$	2,90	R\$	4,23	R\$	846,00
11	Cilip grilanteado n.º 4/0 caixa com 50 unidades	200	CX	R\$	4,50	R\$	4,60	R\$	4,70	R\$	2,90	R\$	4,17	R\$	834,00
12	Cilip grilanteado n.º 8/0 caixa com 25 unidades	200	CX	R\$	4,50	R\$	4,60	R\$	4,70	R\$	2,75	R\$	4,13	R\$	826,00
13	Cola Bastão 8g	50	UND.	R\$	2,00	R\$	2,10	R\$	2,15	R\$	1,90	R\$	1,90	R\$	95,00
14	Cola Branca 40g	50	UND.	R\$	2,80	R\$	2,85	R\$	2,90	R\$	1,96	R\$	2,62	R\$	131,00
15	Correivo Líquido a base de água 18ml/caixa com 12 unidades	10	CX	R\$	45,00	R\$	46,25	R\$	47,00	R\$	30,36	R\$	42,15	R\$	421,50
16	Envelope 260x360mm Branco	2000	UND.	R\$	1,20	R\$	1,25	R\$	1,30	R\$	0,42	R\$	1,04	R\$	2.080,00
17	Envelope branco medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,80	R\$	0,85	R\$	0,90	R\$	0,11	R\$	0,66	R\$	330,00
18	Envelope branco medindo 260x360mm	2000	UND.	R\$	1,50	R\$	1,60	R\$	1,65	R\$	0,61	R\$	1,34	R\$	2.680,00
19	Envelope colorido (Amarelo)medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	1,00	R\$	1,10	R\$	1,15	R\$	0,25	R\$	0,87	R\$	435,00
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	1,00	R\$	1,10	R\$	1,15	R\$	0,25	R\$	0,87	R\$	435,00
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	1,00	R\$	1,10	R\$	1,15	R\$	0,25	R\$	0,87	R\$	435,00
22	Envelope colorido (Vermelho)medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	1,00	R\$	1,10	R\$	1,15	R\$	0,25	R\$	0,87	R\$	435,00
23	Envelope seco Kraft 17x25mm	100	UND.	R\$	0,50	R\$	0,60	R\$	0,65	R\$	0,30	R\$	0,51	R\$	51,00
24	Enlreite c/ linha estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	20	UND.	R\$	3,99	R\$	4,00	R\$	4,10	R\$	2,01	R\$	3,52	R\$	70,40
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha), 35x100mm 100	20	PC	R\$	91,00	R\$	93,00	R\$	93,10	R\$	91,00	R\$	92,02	R\$	1.840,40
26	Extractor de grãos pos. tipo espátula em metal medindo 14,5cm	20	UND.	R\$	3,50	R\$	3,60	R\$	3,70	R\$	2,36	R\$	3,29	R\$	65,80
27	Fita adesiva dupla face 25x30cm	10	UND.	R\$	16,00	R\$	16,50	R\$	17,00	R\$	12,15	R\$	15,41	R\$	154,10
28	Fita adesiva transparente 12x40cm	50	UND.	R\$	2,99	R\$	3,25	R\$	3,40	R\$	1,15	R\$	2,69	R\$	134,50
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros por com 4 rolos	50	PC	R\$	25,00	R\$	26,25	R\$	26,50	R\$	22,16	R\$	24,97	R\$	1.248,50
30	Fita crepe medindo 23mm x 50m	50	UND.	R\$	6,80	R\$	7,00	R\$	7,25	R\$	8,27	R\$	7,84	R\$	387,00
31	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ 25 folhas 25/5 p/ 25 folhas	15	UND.	R\$	18,00	R\$	19,00	R\$	20,00	R\$	18,06	R\$	18,76	R\$	281,40
32	Grampo 26/6 com 5000	50	CX	R\$	7,00	R\$	7,25	R\$	7,50	R\$	6,66	R\$	7,10	R\$	355,00
33	Linha preto n.º 2	300	UND.	R\$	1,00	R\$	1,20	R\$	1,25	R\$	0,51	R\$	0,99	R\$	297,00
34	Linha preta grãfia plástica 0,5mm	25	UND.	R\$	8,00	R\$	8,50	R\$	8,60	R\$	2,01	R\$	5,77	R\$	169,25
35	Livro A4, capa dura 100 folhas, sem margem mbd, 220mm x 320mm	25	UND.	R\$	22,00	R\$	22,80	R\$	23,00	R\$	14,56	R\$	20,59	R\$	514,75
36	Livro A4, capa dura 50 folhas, sem MARGEM MEDIA 215 X 320mm	25	UND.	R\$	15,00	R\$	15,90	R\$	16,40	R\$	11,93	R\$	14,80	R\$	370,00

37	Filtro Protocolo e Correspondência capa dura em papelão, 100 folhas.	10	UND.	R\$	15,00	R\$	15,75	R\$	16,00	R\$	14,29	R\$	15,28	R\$	152,60
38	Marca texto cor amarelo/verde cebra com 12 unidades.	75	CK	R\$	30,00	R\$	32,00	R\$	32,90	R\$	23,40	R\$	29,57	R\$	2.217,25
39	Mina de grafite, 28, diâmetro 0,5mm, estojo contendo 24 unidades	50	UND.	R\$	2,00	R\$	2,25	R\$	2,30	R\$	1,50	R\$	2,11	R\$	105,50
40	Papel branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1 a qualidade.	62	CK	R\$	295,00	R\$	296,50	R\$	299,00	R\$	295,00	R\$	296,57	R\$	18.465,94
41	Papel Couché branco pát. com 100un	50	PC	R\$	28,00	R\$	28,90	R\$	29,10	R\$	35,50	R\$	8,57	R\$	168,50
42	Papel fotográfico, 120 g/pat.com 20 un	50	PC	R\$	17,00	R\$	18,30	R\$	18,90	R\$	8,90	R\$	15,77	R\$	785,50
43	Papel vérgê, gramatura de 90g x m², branco, embalagem com 100folhas	50	PC	R\$	28,00	R\$	28,90	R\$	29,10	R\$	34,00	R\$	30,00	R\$	1.500,00
44	Pasta aba elástica plástica	75	UND.	R\$	4,50	R\$	4,70	R\$	4,75	R\$	2,86	R\$	4,20	R\$	315,00
45	Pasta aba elástica plástica, com dorso de 20 mm	100	UND.	R\$	6,00	R\$	6,80	R\$	6,85	R\$	4,05	R\$	5,92	R\$	592,00
46	Pasta A2 Média, lomb 55mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiquetas removível.	80	UND.	R\$	20,00	R\$	21,25	R\$	21,60	R\$	13,50	R\$	19,08	R\$	1.526,40
47	Pasta A2, lomb 55mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiquetas removível	80	UND.	R\$	25,00	R\$	25,50	R\$	25,75	R\$	13,50	R\$	22,43	R\$	1.794,40
48	Pasta em L, em PVC transparente	75	UND.	R\$	2,00	R\$	2,25	R\$	2,30	R\$	0,87	R\$	1,85	R\$	138,75
49	Pasta políonda com aba e elástica, com dorso de 55 mm	50	UND.	R\$	9,50	R\$	10,99	R\$	11,00	R\$	9,55	R\$	9,55	R\$	477,50
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x350mm impermeabilizado	75	UND.	R\$	6,00	R\$	7,00	R\$	7,99	R\$	3,60	R\$	6,14	R\$	460,50
51	Pasta Trilho Plástico	75	UND.	R\$	3,50	R\$	3,75	R\$	4,10	R\$	2,61	R\$	3,49	R\$	261,75
52	Perfurador para 40 folhas	25	UND.	R\$	70,00	R\$	72,50	R\$	73,50	R\$	59,15	R\$	68,78	R\$	1.719,50
53	Ponta Caneta escrita	20	UND.	R\$	12,00	R\$	13,00	R\$	13,50	R\$	9,80	R\$	12,07	R\$	241,40
54	Post-it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x75 mm	70	UND.	R\$	8,00	R\$	8,60	R\$	8,75	R\$	6,13	R\$	7,87	R\$	550,90
55	Post-it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 38x51 mm c/09 bloco	70	UND.	R\$	10,00	R\$	10,25	R\$	10,50	R\$	4,48	R\$	8,80	R\$	616,00
56	Prancheta em acrílico funé transparente, tamanho ofício, com barra metálica não oxidável	30	UND.	R\$	20,00	R\$	20,50	R\$	21,00	R\$	16,92	R\$	19,60	R\$	588,00
57	Regua transparente de 30 cm	30	UND.	R\$	1,50	R\$	1,55	R\$	1,60	R\$	1,09	R\$	1,43	R\$	42,90
58	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem lâguá, aproximadamente 15 cm	25	UND.	R\$	15,00	R\$	15,50	R\$	15,99	R\$	7,88	R\$	13,59	R\$	339,75
59	Tinta para cartão automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	15	UND.	R\$	15,00	R\$	15,75	R\$	16,00	R\$	29,43	R\$	19,04	R\$	285,60
TOTAL														R\$	53.756,94

* Metodologia Utilizada - Média Aritmética

Remanso, 20 de janeiro de 2025

Carla da Silva
COMPRAS



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

COTAÇÃO DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA

DATA: / /

item	ESPECIFICACAO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Agenda telefônica A/Z medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4em espiral.	UND.	25	32,00	800,00
02	Almofada para carimbo n° 3, na cor preta	UND.	15	10,00	150,00
03	Apontador SEM RESERVATORIO	UND.	50	1,00	50,00
04	Borracha branca n° 60, com medida mínima de 3,1x 2x 0,065cm	UND.	50	0,80	40,00
05	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96folhas	UND.	40	12,00	480,00
06	Caixa de plástico arquivo morto	CX.	100	8,50	850,00
07	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	UND.	30	32,00	960,00
08	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	UND.	600	1,50	900,00
09	Clips colorido n° 2/0 caixa com 100unidades	CX.	50	8,00	400,00
10	Clips galvanizado n° 2/0 caixa com 100 unidades	CX.	200	4,50	900,00
11	Clips galvanizado n° 4/0 caixa com 50 unidades	CX.	200	4,50	900,00
12	Clips galvanizado n° 8/0 caixa com 25 unidades	CX.	200	4,50	900,00
13	Cola Bastão 8g	UND.	50	2,00	100,00
14	Cola Branca 40g	UND.	50	2,80	140,00
15	Corretivo Líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	CX.	10	45,00	450,00
16	Envelope 260x360mm Branco	UND.	2000	1,20	2.400,00
17	Envelope branco medindo 114x162mm	UND.	500	0,80	400,00
18	Envelope branco medindo 240x340mm.	UND.	2000	1,50	3.000,00
19	Envelope colorido (Amarelo) medindo 114x162mm	UND.	500	1,00	500,00
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	UND.	500	1,00	500,00
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	UND.	500	1,00	500,00
22	Envelope colorido (Vermelho) medindo 114x162mm	UND.	500	1,00	500,00



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

23	Envelope saco Kraft 17x25mm	UND.	100	0,50	50,00
24	Estilete c/ lâmina estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	UND.	20	3,99	79,80
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha),pct.com 100	PCT	20	91,00	1.820,00
26	Extrator de grampos, tipo espátula em metal medindo 14,5cm	UND.	20	3,50	70,00
27	Fita adesiva dupla face 25x30mm	UND.	10	16,00	160,00
28	Fita adesiva transparente 12x40mm	UND.	50	2,99	149,50
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	PCT.	50	25,00	1.250,00
30	Fita crepe medindo 25mm x 50m	UND.	50	6,80	340,00
31	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 26/6 p/ 25 folhas	UND.	15	18,00	270,00
32	Grampos 26/6 com 5000	CX.	50	7,00	350,00
33	Lápis preto n° 2	UND.	300	1,00	300,00
34	Lapiseira grafite plástico 0,5mm	UND.	25	8,00	200,00
35	Livro ATA capa dura 100 folhas,sem margem méd.220mm x320mm	UND.	25	22,00	550,00
36	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem MARGEM MEDIA 216 X 320mm	UND.	25	15,00	375,00
37	Livro Protocolo e Correspondencia capa dura em papelão, 100 folhas.	UND.	10	15,00	150,00
38	Marca texto cor amarelo/verde caixa com 12 unidades.	CX.	75	30,00	2.250,00
39	Mina de grafite, 2B, diametro 0,5mm, estojo contendo 24unidades	UND.	50	2,00	100,00
40	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1.a qualidade.	CX.	62	295,00	18.290,00
41	Papel Couchê branco pct. com 100un	PCT	50	28,00	1400,00
42	Papel Fotográfico,120 gr,pct.com 20 un	PCT	50	17,00	850,00
43	Papel vergê, gramatura de 90gr x m²,branco, embalagem com 100folhas	PCT	50	28,00	1400,00
44	Pasta aba elástico plástica	UND.	75	4,50	337,50
45	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	UND.	100	6,00	600,00
46	Pasta AZ Média, lombo 55mm,tamanho oficio, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	UND.	80	20,00	1.600,00
47	Pasta AZ, lombo 75mm, tamanho oficio, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	UND	80	25,00	2.000,00



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

48	Pasta em L, em PVC transparente	UND.	75	2,00	150,00
49	Pasta polionda com aba e elástico, com dorso de 55 mm	UND.	50	9,50	475,00
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm marmorizado	UND.	75	6,00	450,00
51	Pasta Trilho Plástico	UND.	75	3,50	262,50
52	Perfurador para 40 folhas	UND.	25	70,00	1.750,00
53	Porta Caneta acrílico	UND.	20	12,00	240,00
54	Post it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	UND.	70	8,00	560,00
55	Post it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 38x51 mm cada bloco	UND.	70	10,00	700,00
56	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, com garra metálica não oxidável	UND.	30	20,00	600,00
57	Régua Transparente de 30 cm	UND.	30	1,50	45,00
58	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem régua, aproximadamente 15 cm	UND.	25	15,00	375,00
59	Tinta para carimbo automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	UND.	15	15,00	225,00
TOTAL					56.594,30

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
NOME FANTASIA: PAPELARIA E LIVRARIA ZHAISA
CNPJ: 33.830.860/0001-01
NOME DO CONTATO: CHARLES
Nº TELEFONE: N° CELULAR: 74-999198812
E-MAIL: rosimery_nibuno@hotmail.com
DATA:
33.830.860/0001-01 CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO Cel. José Amio, 85A Centro CEP: 47200-000 Remanso-BA CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43

CULTURA

COTAÇÃO DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA

DATA: / /

item	ESPECIFICACAO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Agenda telefônica A/Z medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4em espiral.	UND.	25	33,00	825,00
02	Almofada para carimbo n° 3, na cor preta	UND.	15	11,00	165,00
03	Apontador SEM RESERVATORIO	UND.	50	1,15	57,50
04	Borracha branca n° 60, com medida mínima de 3,1x 2x 0,065cm	UND.	50	0,90	45,00
05	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96folhas	UND.	40	12,50	500,00
06	Caixa de plástico arquivo morto	CX.	100	8,70	870,00
07	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	UND.	30	32,50	975,00
08	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	UND.	600	1,60	960,00
09	Clips colorido n° 2/0 caixa com 100unidades	CX.	50	8,25	412,50
10	Clips galvanizado n° 2/0 caixa com 100 unidades	CX.	200	4,75	950,00
11	Clips galvanizado n° 4/0 caixa com 50 unidades	CX.	200	4,60	920,00
12	Clips galvanizado n° 8/0 caixa com 25 unidades	CX.	200	4,60	920,00
13	Cola Bastão 8g	UND.	50	2,10	105,00
14	Cola Branca 40g	UND.	50	2,85	142,50
15	Corretivo Líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	CX.	10	46,25	462,50
16	Envelope 260x360mm Branco	UND.	2000	1,25	2500,00
17	Envelope branco medindo 114x162mm	UND.	500	0,85	425,00
18	Envelope branco medindo 240x340mm.	UND.	2000	1,60	3.200,00
19	Envelope colorido (Amarelo) medindo 114x162mm	UND.	500	1,10	550,00
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	UND.	500	1,10	550,00
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	UND.	500	1,10	550,00
22	Envelope colorido (Vermelho) medindo 114x162mm	UND.	500	1,10	550,00

[Assinatura]





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

23	Envelope saco Kraft 17x25mm	UND.	100	0,60	60,00
24	Estilete c/ lâmina estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	UND.	20	4,00	80,00
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha),pct.com 100	PCT	20	33,00	1.860,00
26	Extrator de grampos, tipo espátula em metal medindo 14,5cm	UND.	20	3,60	72,00
27	Fita adesiva dupla face 25x30mm	UND.	10	16,50	165,00
28	Fita adesiva transparente 12x40mm	UND.	50	3,25	162,50
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	PCT.	50	26,25	1.312,50
30	Fita crepe medindo 25mm x 50m	UND.	50	7,00	350,00
31	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 26/6 p/ 25 folhas	UND.	15	19,00	285,00
32	Grampos 26/6 com 5000	CX.	50	7,25	362,50
33	Lápis preto nº 2	UND.	300	1,20	360,00
34	Lapiseira grafite plástico 0,5mm	UND.	25	8,50	212,50
35	Livro ATA capa dura 100 folhas,sem margem méd.220mm x320mm	UND.	25	22,80	570,00
36	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem MARGEM MEDIA 216 X 320mm	UND.	25	15,50	387,50
37	Livro Protocolo e Correspondencia capa dura em papelão, 100 folhas.	UND.	10	15,75	157,50
38	Marca texto cor amarelo/verde caixa com 12 unidades.	CX.	75	32,00	2.400,00
39	Mina de grafite, 2B, diametro 0,5mm, estojo contendo 24unidades	UND.	50	2,25	112,50
40	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1.a qualidade.	CX.	62	238,50	18.507,00
41	Papel Couchê branco pct. com 100un	PCT	50	28,90	1.445,00
42	Papel Fotográfico,120 gr,pct.com 20 un	PCT	50	18,30	915,00
43	Papel vergê, gramatura de 90gr x m²,branco, embalagem com 100folhas	PCT	50	28,90	1.445,00
44	Pasta aba elástico plástica	UND.	75	4,70	352,50
45	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	UND.	100	6,80	680,00
46	Pasta AZ Média, lombo 55mm,tamanho oficio, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	UND.	80	21,25	1.700,00
47	Pasta AZ, lombo 75mm, tamanho oficio, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	UND	80	25,50	2.040,00



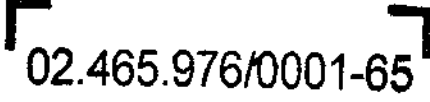
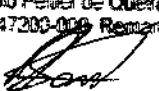
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

48	Pasta em L, em PVC transparente	UND.	75	2,25	168,75
49	Pasta polionda com aba e elástico, com dorso de 55 mm	UND.	50	10,99	549,50
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm marmorizado	UND.	75	7,00	525,00
51	Pasta Trilho Plástico	UND.	75	3,75	281,25
52	Perfurador para 40 folhas	UND.	25	72,50	1.812,50
53	Porta Caneta acrílico	UND.	20	13,00	260,00
54	Post it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	UND.	70	8,60	602,00
55	Post it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 38x51 mm cada bloco	UND.	70	10,25	717,50
56	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, com garra metálica não oxidável	UND.	30	20,50	615,00
57	Régua Transparente de 30 cm	UND.	30	1,55	46,50
58	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem régua, aproximadamente 15 cm	UND.	25	15,50	387,50
59	Tinta para carimbo automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	UND.	15	15,75	236,25
TOTAL					58.840,75

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS.	
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO	
NOME FANTASIA: PAPELARIA CULTURA	
CNPJ: 02.465.976/0001-65	
NOME DO CONTATO:	
Nº TELEFONE:	Nº CELULAR: (74) 9.9933-7163
E-MAIL: ALDAHIDROSSON@YAHOO.COM.BR	
DATA:	
 LIVRARIA E PAPELARIA ESPORTE CULTURAL LTDA Av Eunápio Pêcher de Queiroz, 763 Centro CEP 47200-000 Remanso-BA  CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA	



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43

ALCIDES

COTAÇÃO DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA

DATA: / /

item	ESPECIFICACAO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Agenda telefônica A/Z medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4em espiral.	UND.	25	34,00	850,00
02	Almofada para carimbo n° 3, na cor preta	UND.	15	11,80	177,00
03	Apontador SEM RESERVATORIO	UND.	50	1,20	60,00
04	Borracha branca n° 60, com medida mínima de 3,1x 2x 0,065cm	UND.	50	1,00	50,00
05	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96folhas	UND.	40	12,70	508,00
06	Caixa de plástico arquivo morto	CX.	100	9,00	900,00
07	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	UND.	30	32,99	989,70
08	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	UND.	600	1,65	990,00
09	Clips colorido n° 2/0 caixa com 100unidades	CX.	50	8,30	415,00
10	Clips galvanizado n° 2/0 caixa com 100 unidades	CX.	200	4,80	960,00
11	Clips galvanizado n° 4/0 caixa com 50 unidades	CX.	200	4,70	940,00
12	Clips galvanizado n° 8/0 caixa com 25 unidades	CX.	200	4,70	940,00
13	Cola Bastão 8g	UND.	50	2,15	107,50
14	Cola Branca 40g	UND.	50	2,90	145,00
15	Corretivo Líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	CX.	10	47,00	470,00
16	Envelope 260x360mm Branco	UND.	2000	1,30	2.600,00
17	Envelope branco medindo 114x162mm	UND.	500	0,90	450,00
18	Envelope branco medindo 240x340mm.	UND.	2000	1,65	3.300,00
19	Envelope colorido (Amarelo) medindo 114x162mm	UND.	500	1,15	575,00
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	UND.	500	1,15	575,00
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	UND.	500	1,15	575,00
22	Envelope colorido (Vermelho) medindo 114x162mm	UND.	500	1,15	575,00





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b0014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

23	Envelope saco Kraft 17x25mm	UND.	100	0,65	65,00
24	Estilete c/ lâmina estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	UND.	20	4,10	82,00
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha),pct.com 100	PCT	20	93,10	1.862,00
26	Extrator de grampos, tipo espátula em metal medindo 14,5cm	UND.	20	3,70	74,00
27	Fita adesiva dupla face 25x30mm	UND.	10	17,00	170,00
28	Fita adesiva transparente 12x40mm	UND.	50	3,40	170,00
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	PCT.	50	26,50	1.325,00
30	Fita crepe medindo 25mm x 50m	UND.	50	7,25	362,50
31	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 26/6 p/ 25 folhas	UND.	15	20,00	300,00
32	Grampos 26/6 com 5000	CX.	50	7,50	375,00
33	Lápis preto n° 2	UND.	300	1,25	375,00
34	Lapiseira grafite plástico 0,5mm	UND.	25	8,60	215,00
35	Livro ATA capa dura 100 folhas,sem margem méd.220mm x320mm	UND.	25	23,00	575,00
36	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem MARGEM MEDIA 216 X 320mm	UND.	25	16,40	410,00
37	Livro Protocolo e Correspondencia capa dura em papelão, 100 folhas.	UND.	10	16,00	160,00
38	Marca texto cor amarelo/verde caixa com 12 unidades.	CX.	75	32,90	2.467,50
39	Mina de grafite, 2B, diametro 0,5mm, estojo contendo 24unidades	UND.	50	2,30	115,00
40	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1.a qualidade.	CX.	62	299,00	18.538,00
41	Papel Couchê branco pct. com 100un	PCT	50	29,10	1.455,00
42	Papel Fotográfico,120 gr,pct.com 20 un	PCT	50	18,99	945,00
43	Papel vergê, gramatura de 90gr x m²,branco, embalagem com 100folhas	PCT	50	29,10	1.455,00
44	Pasta aba elástico plástica	UND.	75	4,75	356,25
45	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	UND.	100	6,85	685,00
46	Pasta AZ Média, lombo 55mm,tamanho oficio, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	UND.	80	21,60	1.728,00
47	Pasta AZ, lombo 75mm, tamanho oficio, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	UND	80	25,75	2060,00

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/0001-43



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

48	Pasta em L, em PVC transparente	UND.	75	2,30	172,50
49	Pasta polionda com aba e elástico, com dorso de 55 mm	UND.	50	11,00	550,00
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm marmorizado	UND.	75	7,99	599,25
51	Pasta Trilho Plástico	UND.	75	4,10	307,50
52	Perfurador para 40 folhas	UND.	25	73,50	1.837,50
53	Porta Caneta acrílico	UND.	20	13,50	270,00
54	Post it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	UND.	70	8,75	612,50
55	Post it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 38x51 mm cada bloco	UND.	70	10,50	735,00
56	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, com garra metálica não oxidável	UND.	30	21,00	630,00
57	Régua Transparente de 30 cm	UND.	30	1,60	48,00
58	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem régua, aproximadamente 15 cm	UND.	25	15,99	399,75
59	Tinta para carimbo automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	UND.	15	16,00	240,00
TOTAL					59.879,45

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS.	
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO	
NOME FANTASIA: Bazar prof. Alcidis Ribeiro LTDA - ME	
CNPJ: 17.929.111/0001-80	
NOME DO CONTATO:	
Nº TELEFONE:	Nº CELULAR: (74) 991277227
E-MAIL: bazarprofalcidis@gmail.com	
DATA:	
BAZAR PROF. ALCIDIS RIBEIRO LTDA - ME 17.929.111/0001-80 Av. Eurípido Polli de Queiroz, 88 - Centro CEP 47208-000 - Remanso - BA (74) 991277227 <i>[Assinatura]</i> CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA	



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CONTRATO Nº 020/2024

Processo Administrativo nº 085/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, EM VIRTUDE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **HERMÍNIO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9370202-73, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 087.853.255-20, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa **D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-84, com sede na Rua Serra do Abiá, nº 52, Bairro Vermelho, Santo Antônio de Jesus - BA, CEP: 44.437-068, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a Daniela Fideles de Souza Barreto, brasileira, portador do RG nº 13.586.501-87 e CPF nº 033.329.175-10, domiciliada na cidade de Santo Antônio de Jesus - BA, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 085/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme descrição de itens abaixo:

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. Dos Lotes

LOTE 01

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Und.	10	Agenda telefônica A/Z medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4 em espiral.	R\$ 39,00	R\$ 390,00
2	Und.	05	Almofada para carimbo nº3, na cor preta	R\$ 6,58	R\$ 32,90
3	Und.	100	Apontador SEM RESERVATÓRIO	R\$ 0,20	R\$ 20,00



Processo: 16201e25 - Doc: 48 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOUREA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?doc=16201e25-403a-b4e7-73a311a3cb90>
Documento Assinado Digitalmente por: HERMÍNIO DE OLIVEIRA NETO - 04/11/2024 14:39:35
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?doc=16201e25-403a-b4e7-73a311a3cb90>
Código do documento: 836e1f6c-a5cb-4f6f-993d-dc7f1c982cd51



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9666

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

4	Und.	25	Bandeja acrílica 3 lugares	R\$ 52,00	R\$ 1300,00
5	Und.	20	Bobina papel normal 57 mm	R\$ 3,60	R\$ 72,00
6	Und.	100	Bobina papel térmico 57mm	R\$ 4,59	R\$ 459,00
7	Und.	50	Bobina papel térmico 80x30- 80mm	R\$ 6,00	R\$ 300,00
8	Und.	500	Borracha branca nº 60, com medida mínima de 3,1 x 2x 0,065cm	R\$ 0,68	R\$ 340,00
9	Und.	70	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96 folhas	R\$ 8,05	R\$ 563,50
10	Und.	70	Caderno Espiral, 1 matéria, 96 folhas, Capa Dura	R\$ 10,45	R\$ 731,50
11	Cx.	70	Caixa de plástico para arquivo morto	R\$ 8,75	R\$ 612,50
12	Und.	30	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	R\$ 19,87	R\$ 596,10
13	Und.	25	Caneta com corrente para balcão/mesa	R\$ 27,80	R\$ 695,00
14	Und.	10	Caneta escrita em convite nas cores dourada e prata.	R\$ 11,47	R\$ 114,70
15	Und.	400	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	R\$ 1,15	R\$ 460,00
16	Und.	700	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	R\$ 1,15	R\$ 805,00
17	Und.	50	Caneta hidrocor para CD/DVD	R\$ 4,00	R\$ 200,00
18	Cx.	10	Clips colorido nº 2/0 caixa com 100 unidades	R\$ 5,99	R\$ 59,90
19	Cx.	100	Clips galvanizado nº 2/0 caixa com 100 unidades	R\$ 2,90	R\$ 290,00
20	Cx.	100	Clips galvanizado nº 4/0 caixa com 50 unidades	R\$ 2,90	R\$ 290,00
21	Cx.	50	Clips galvanizado nº 8/0 caixa com 25 unidades	R\$ 2,75	R\$ 137,50
22	Und.	100	Cola Bastão 8g	R\$ 1,37	R\$ 137,00
23	Und.	100	Cola Branca 40g	R\$ 1,96	R\$ 196,00

Processo: 16201 e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam>
Documento Assinado Digitalmente por: HELIARDO OLIVEIRA NETO - 20/04/2024 14:53:45 - 403a-b4e7-73a311a3cb90
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 836e1f6c-a5cb-4f6f-993d-dc1f1e982cd51





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

24	Cx.	03	Corretivo Líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	R\$ 30,36	R\$ 91,08
25	Pct.	10	Divisória para fichário universitário, tamanho A4, em polipropileno, de grande durabilidade, com no mínimo 10 projeções coloridas, furação universal,	R\$ 6,00	R\$ 60,00
26	Pct.	10	Elástico de borracha natural nº 18, cor amarela, pct. com 60 unidades	R\$ 5,05	R\$ 50,50
27	Und.	1000	Envelope 260x360mm Branco	R\$ 0,42	R\$ 420,00
28	Und.	1.000	Envelope branco medindo 114x162mm	R\$ 0,11	R\$ 110,00
29	Und.	6.000	Envelope branco medindo 240x340mm SEM JANELA	R\$ 0,61	R\$ 3660,00
30	Und.	500	Envelope colorido (Amarelo) medindo 114x162mm	R\$ 0,25	R\$ 125,00
31	Und.	500	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	R\$ 0,25	R\$ 125,00
32	Und.	500	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	R\$ 0,25	R\$ 125,00
33	Und.	500	Envelope colorido (Vermelho) medindo 114x162mm	R\$ 0,25	R\$ 125,00
34	Und.	500	Envelope saco Kraft 17x25mm	R\$ 0,30	R\$ 150,00
35	Und.	50	Estilete c/ lâmina estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	R\$ 2,01	R\$ 100,50
36	Pct	20	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha), pct. com 100	R\$ 91,00	R\$ 1820,00
37	Und.	20	Extrator de grampos, tipo espátula em metal, medindo 14,5cm	R\$ 2,36	R\$ 47,20
38	Und.	200	Fita adesiva dupla face 25x30mm	R\$ 12,15	R\$ 2430,00
39	Und.	100	Fita adesiva transparente 12x40mm	R\$ 1,15	R\$ 115,00
40	Pct.	10	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	R\$ 22,16	R\$ 221,60
41	Und.	200	Fita crepe medindo 25mm x 50m	R\$ 8,32	R\$ 1664,00
42	Und.	50	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 26/6 p/ 25 folhas	R\$ 18,06	R\$ 903,00
43	Cx.	50	Grampos 26/6 com 5000	R\$ 6,66	R\$ 333,00
44	Und.	500	Lápis preto nº2	R\$ 0,51	R\$ 255,00
45	Und.	20	Lapiseira grafite plástico 0,5mm	R\$ 2,01	R\$ 40,20
46	Und.	50	Livro ATA capa dura 100 folhas, sem margem méd. 220mm x 320mm	R\$ 14,56	R\$ 728,00
47	Und.	50	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem	R\$ 11,93	R\$ 596,50

Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc>
Documento Assinado Digitalmente por: HERMÍNIO OLIVEIRA NETO - 04/11/2024 14:39:30
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc> seu Código do documento: 836e1f6c-a5cb-4f6f-993d-dc11e982cd51





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

			margem méd. 216mm x 320mm		
48	Und.	50	Livro Protocolo e Correspondência capa dura em papelão, 100 folhas.	R\$ 14,29	R\$ 714,50
49	Cx.	25	Marca texto cor amarelo/verde caixa com 12 unidades.	R\$ 23,40	R\$ 585,00
50	Cx.	03	Marcador para quadro branco recarregável, nas cores azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades	R\$ 69,25	R\$ 207,75
51	Und.	20	Mina de grafite, 2B, diâmetro 0,5mm, estojo contendo 24 unidades	R\$ 1,90	R\$ 38,00
52	Cx.	100	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1.ª qualidade.	R\$ 295,00	R\$ 29500,00
53	Pct	20	Papel Couchê branco pct. com 100un	R\$ 35,50	R\$ 710,00
54	Pct	20	Papel Fotográfico, 120 gr, pct. com 20 un	R\$ 8,90	R\$ 178,00
55	Pct	20	Papel vergê, gramatura de 90gr x m², branco, embalagem com 100 folhas	R\$ 34,00	R\$ 680,00
56	Und.	1.000	Pasta aba elástico plástica	R\$ 2,86	R\$ 2860,00
57	Und.	100	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	R\$ 4,05	R\$ 405,00
58	Und.	100	Pasta AZ Média, lombo 55mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	R\$ 13,50	R\$ 1350,00
59	Und.	100	Pasta AZ, lombo 75mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	R\$ 13,50	R\$ 1350,00
60	Und.	25	Pasta Catálogo com 50 folhas, tamanho ofício	R\$ 18,36	R\$ 459,00
61	Und.	200	Pasta em L, em PVC transparente	R\$ 0,87	R\$ 174,00
62	Und.	100	Pasta polionda com aba e elástico, com dorso de 55 mm	R\$ 6,71	R\$ 671,00
63	Und.	50	Pasta sanfona com elástico, 31 divisões, tamanho A4	R\$ 49,99	R\$ 2499,50
64	Und.	30	Pasta sanfona duplicata com elástico, 12 divisões, tamanho aproximado 190x240x30mm	R\$ 20,98	R\$ 629,40
65	Und.	50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm marmorizado	R\$ 3,20	R\$ 160,00
66	Und.	150	Pasta Trilho Plástico	R\$ 2,61	R\$ 391,50
67	Cx.	03	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades	R\$ 3,60	R\$ 10,80





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

68	Und.	20	Perfurador para 40 folhas	R\$ 59,15	R\$ 1183,00
69	Und.	25	Porta Caneta acrílico	R\$ 9,80	R\$ 245,00
70	Und.	300	Post it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	R\$ 6,13	R\$ 1839,00
71	Und.	100	Post it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 38x51 mm cada bloco	R\$ 4,48	R\$ 448,00
72	Und.	30	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, com garra metálica não oxidável	R\$ 16,92	R\$ 507,60
73	Und.	05	Quadro Branco 1.20 x 0.90 cm	R\$ 141,00	R\$ 705,00
74	Und.	50	Régua Transparente de 30 cm	R\$ 1,09	R\$ 54,50
75	Und.	100	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem régua, aproximadamente 15 cm	R\$ 7,88	R\$ 788,00
76	Und.	05	Tinta para carimbo automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	R\$ 29,43	R\$ 147,15
TOTAL LOTE I					R\$ 72.588,88

LOTE II

1	Und.	15	Caixa de som para pc Kit com 02 unidades. Estéreo. Conexão USB. Potência mínima de 2 Watts RMS por canal (2 canais = 4 Watts RMS)	R\$ 99,00	R\$ 1485,00
2	Und.	02	Carregador de pilhas e baterias, capacidade para 04 pilhas AA ou 04 pilhas AAA ou 02 BATERIAS 9 V, Bivolt Automático, corrente de saída mínima 150 mAh, tempo de carga no máximo 14 horas.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	Und.	30	Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Interface USB. Resolução Mínima 1000 dpi	R\$ 11,00	R\$ 330,00
4	Und.	30	Pen drive Metal 16GB - USB 3.0	R\$ 37,00	R\$ 1110,00
5	Und.	30	Pen drive Metal 32GB - USB 3.0	R\$ 45,00	R\$ 1350,00
6	Und.	200	Pilha Alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 unidades.	R\$ 8,00	R\$ 1600,00





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

7	Und.	100	Pilha Alcalina 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 unidades.	R\$ 8,00	R\$ 800,00
8	Und.	08	Pilha Recarregável Ni-Mh tipo AA, 2500Mah, tensão nominal de 1,2V, com validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 unidades.	R\$ 40,00	R\$ 320,00
9	Und	30	Teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2	R\$ 38,17	R\$ 1145,10
TOTAL LOTE II					R\$ 8.540,10

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

1900 – CÂMARA MUNICIPAL

1901 – 01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0008 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 81.128,98 (oitenta e um mil cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R\$ 81.128,98 (oitenta e um mil cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 3.1;

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

4.2.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;





Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.
- 4.3. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.
- 4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.
- 4.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "4.5" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
- 4.6.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "4.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Geral da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.
- 4.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para **06 de setembro de 2025**.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 5.1, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cálculo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.
- 5.2.2. A data base indicada no item 5.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato, o mês de fevereiro de cada ano;
- 5.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de 06 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2025, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

7.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos
- c) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 01 (um) mês;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (a) CONTRATADO (A)
- j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – MEIOS DE CONTATO

9.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico nautomacao2012@hotmail.com, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais,





Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9683

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

9.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) O fornecimento dos produtos deverá ser realizado conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado do prédio da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia, em horário comercial das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a quinta, no endereço: Rua Coronel Gugé nº 150, Bairro Centro; Telefone (77) 3086-9683;

b) O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em um prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado; de acordo com as necessidades de consumo da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, **sendo de forma parcelada.**

c) Os produtos serão recebidos:

I - **Provisoriamente:** de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

II - **Definitivamente:** pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 01 (um) dia útil do recebimento provisório;

c.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

d) A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Contrato e Edital;

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

f) O prazo para a solução, pelo (a) CONTRATADO (A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.





**Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA**

Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 3
 Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epn/validaDoc.seam?codigo_documento=20b014f3-34b5-403a-b4e7-73a311a3c-b990
 Documento Assinado Digitalmente por: **HERNANDO OLIVEIRA NETO** - 04/11/2024 14:35:50
 Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epn/validaDoc.seam?codigo_documento=356e1f6c-a5cb-4f6f-993d-dc1fe982cd51

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Dispensa de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no edital para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Os produtos/serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.1.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

13.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

13.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

10





Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após a comunicação formal pelo fiscal do contrato, com o fornecimento dos itens contantes deste contrato, conforme quantidades solicitadas pela contratante;

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.4.1. O Gestor do contrato: **Ana Paula Almeida Rocha**, matrícula n.º 7379

17.4.2 O Fiscal do contrato: **Marcos Gomes dos Santos**, matrícula n.º 8593

17.5. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.6. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

17.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: **admcamara@hotmail.com**.

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.12. Serão exigidos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.

18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:

18.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;

18.5. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;

18.6. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

19.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

19.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

19.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

19.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

19.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.

19.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

observados, nos termos deste Contrato;

19.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

19.6. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

19.7. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

19.8 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

20.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

20.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;





Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9608

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
 - d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
 - e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
 - g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.
- 21.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 21.4. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
 - b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

21.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





Câmara Municipal
Vitória da Conquista
EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
- b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 22.7. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:
- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa;
- 22.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:
- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

processo licitatório;

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;

22.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação

22.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

22.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

22.12. A dosimetria das sanções previstas no item 14.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;

e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

22.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "b" a "g" do item 14.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato; c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o inciso 14.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause

Processo: 16201e25 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epd/validaDoc.aspx?DocId=20250114133435403a-b4e7-73a311a3cb90>
Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO OLIVEIRA NETO - 04/11/2024 14:39:30
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epd/validaDoc.aspx?DocId=20241104143930403a-b4e7-73a311a3cb90>





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "h" a "l" do inciso 14.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.16 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

23.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

23.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ACEITAÇÃO

27.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em 06 de setembro de 2024.


Hermínio de Oliveira Neto
Presidente

Câmara Municipal de Vitória Da Conquista

D N PAPELARIA E INFORMATICA

LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N PAPELARIA
E INFORMATICA LTDA:14780254000184

D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-84

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: _

Documento assinado digitalmente
JEFERSON SILVA CAETANO SANTOS
Data: 18/09/2024 15:41:58-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nome: Ana Paula da Silva
CPF: 039.433.975-45

Juarez Silva dos Anjos
043.535.635-29

Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Assinado digitalmente por: HERMINIO DE OLIVEIRA NETO
Assinado digitalmente por: JEFERSON SILVA CAETANO SANTOS
Assinado digitalmente por: ANA PAULA DA SILVA
Assinado digitalmente por: JUAZIL SILVA DOS ANJOS
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 836e1f6c-a5cb-4f6f-993d-def1c982cd51





Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9000

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente a presente minuta do contrato de fornecimento de produtos / serviços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a ser firmado com **D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **14.780.254/0001-84**.

Vitória da Conquista - BA, em 06 de setembro de 2024

HILTON LOPES SILVA JÚNIOR

Procurador Jurídico

OAB/BA n.º 44.280

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 89, § 1.º e art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/21 a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Vitória da Conquista - BA, em 06 de setembro de 2024

Jaime Alves Souza de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro
Câmara Municipal de Vitória da Conquista





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

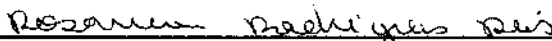
DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD N° 017/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 21 de janeiro de 2025.



ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 017/2025, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

Remanso/BA, 22 de janeiro de 2025.


CONTABILIDADE





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2025

Setor Responsável: COMPRAS
DFD - Nº 017/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Remanso/BA realiza periodicamente eventos institucionais de grande importância para a comunidade e para o bom funcionamento do legislativo municipal. Nessas ocasiões, é comum a recepção de autoridades, servidores, convidados e cidadãos, demandando uma estrutura adequada para garantir conforto e organização.

2.2. O fornecimento de salgados visa oferecer um suporte adequado durante essas atividades, assegurando um ambiente propício para o desenvolvimento das discussões e deliberações.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------------	-------------





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

1	Agenda telefônica A/Z medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4em espiral.	25	UND.	R\$	34,50	R\$	862,50
2	Almofada para carimbo nº3, na cor preta	15	UND.	R\$	9,84	R\$	147,60
3	Apontador SEM RESERVATORIO	50	UND.	R\$	0,88	R\$	44,00
4	Borracha branca nº 60, com medida mínima de 3,1x 2x 0,065cm	50	UND.	R\$	0,84	R\$	42,00
5	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96folhas	40	UND.	R\$	11,31	R\$	452,40
6	Caixa de plástico arquivo morto	100	CX	R\$	8,73	R\$	873,00
7	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	30	UND.	R\$	29,34	R\$	880,20
8	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	600	UND.	R\$	1,47	R\$	882,00
9	Clips colorido nº 2/0 caixas com 100unidades	50	CX	R\$	7,63	R\$	381,50
10	Clips galvanizado nº 2/0 caixas com 100 unidades	200	CX	R\$	4,23	R\$	846,00
11	Clips galvanizado nº 4/0 caixas com 50 unidades	200	CX	R\$	4,17	R\$	834,00
12	Clips galvanizado nº 8/0 caixas com 25 unidades	200	CX	R\$	4,13	R\$	826,00
13	Cola Bastão 8g	50	UND.	R\$	1,90	R\$	95,00
14	Cola Branca 40g	50	UND.	R\$	2,62	R\$	131,00
15	Corretivo Líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	10	CX	R\$	42,15	R\$	421,50
16	Envelope 260x360mm Branco	2000	UND.	R\$	1,04	R\$	2.080,00
17	Envelope branco medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,66	R\$	330,00
18	Envelope branco medindo 240x340mm.	2000	UND.	R\$	1,34	R\$	2.680,00
19	Envelopc colorido (Amarelo)medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,87	R\$	435,00
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,87	R\$	435,00
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,87	R\$	435,00
22	Envelope colorido (Vermelho)medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,87	R\$	435,00
23	Envelope saco Kraft 17x25mm	100	UND.	R\$	0,51	R\$	51,00
24	Estilete c/ lâmina estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	20	UND.	R\$	3,52	R\$	70,40
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha), pct.com 100	20	PC	R\$	92,02	R\$	1.840,40
26	Extrator de grampos, tipo espátula em metal medindo 14,5cm	20	UND.	R\$	3,29	R\$	65,80
27	Fita adesiva dupla face 25x30mm	10	UND.	R\$	15,41	R\$	154,10
28	Fita adesiva transparente 12x40mm	50	UND.	R\$	2,69	R\$	134,50
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	50	PC	R\$	24,97	R\$	1.248,50
30	Fita crepe medindo 25mm x 50m	50	UND.	R\$	7,34	R\$	367,00
31	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 26/6 p/ 25 folhas	15	UND.	R\$	18,76	R\$	281,40



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

32	Grampos 26/6 com 5000	50	CX	R\$	7,10	R\$	355,00
33	Lápis preto nº2	300	UND.	R\$	0,99	R\$	297,00
34	Lapiseira grafite plástico 0,5mm	25	UND.	R\$	6,77	R\$	169,25
35	Livro ATA capa dura 100 folhas, sem margem méd.220mm x320mm	25	UND.	R\$	20,59	R\$	514,75
36	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem MARGEM MEDIA 216 X 320mm	25	UND.	R\$	14,80	R\$	370,00
37	Livro Protocolo e correspondência capa dura em papelão, 100 folhas.	10	UND.	R\$	15,26	R\$	152,60
38	Marca texto cor amarelo/verde caixa com 12 unidades.	75	CX	R\$	29,57	R\$	2.217,75
39	Mina de grafite, 2B, diâmetro 0,5mm, estojo contendo 24unidades	50	UND.	R\$	2,11	R\$	105,50
40	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1.a qualidade.	62	CX	R\$	296,87	R\$	18.405,94
41	Papel Couchê branco pct. com 100un	50	PC	R\$	3,37	R\$	168,50
42	Papel Fotográfico, 120 gr, pct.com 20 un	50	PC	R\$	15,77	R\$	788,50
43	Papel vergê, gramatura de 90gr x m², branco, embalagem com 100folhas	50	PC	R\$	30,00	R\$	1.500,00
44	Pasta aba elástico plástica	75	UND.	R\$	4,20	R\$	315,00
45	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	100	UND.	R\$	5,92	R\$	592,00
46	Pasta AZ Média, lombo 55mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	80	UND.	R\$	19,08	R\$	1.526,40
47	Pasta AZ, lombo 75mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	80	UND.	R\$	22,43	R\$	1.794,40
48	Pasta em L, em PVC transparente	75	UND.	R\$	1,85	R\$	138,75
49	Pasta polionda com aba e elástico, com dorso de 55 mm	50	UND.	R\$	9,55	R\$	477,50
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm marmorizado	75	UND.	R\$	6,14	R\$	460,50
51	Pasta Trilho Plástico	75	UND.	R\$	3,49	R\$	261,75
52	Perfurador para 40 folhas	25	UND.	R\$	68,78	R\$	1.719,50
53	Porta Caneta acrílico	20	UND.	R\$	12,07	R\$	241,40
54	Post it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	70	UND.	R\$	7,87	R\$	550,90
55	Post it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 38x51 mm cada bloco	70	UND.	R\$	8,80	R\$	616,00
56	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, com garra metálica não oxidável	30	UND.	R\$	19,60	R\$	588,00
57	Régua Transparente de 30 cm	30	UND.	R\$	1,43	R\$	42,90
58	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem régua, aproximadamente 15 cm	25	UND.	R\$	13,59	R\$	339,75
59	Tinta para carimbo automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	15	UND.	R\$	19,04	R\$	285,60



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

O valor estimado total da contratação é de R\$ 53.756,94 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa de preço **anexa**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos utilizando-se dos materiais necessários à perfeito estado, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 53.756,94 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 23 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Rosana Rodrigues Reis
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS
PORTARIA 007/2025



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** – matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I – Wagner Soares da Silva – Matrícula 66

II – Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385

III – Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2025 - Pág.6 - Ano XIII - Nº

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.236/000143

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Remanso.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.


Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara

Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 017/2025**, destinado para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.



RÓDRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: JURIDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 017/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 24 de janeiro de 2025.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 017/2025

Ementa. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 53.756,94 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA no valor estimado de R\$ 53.756,94 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;
- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;

B





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

- k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo valor é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

A legitimidade da despesa fora fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

material de expediente, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

5. DA CONCLUSÃO

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 24 de janeiro de 2025.

Joice dos Passos Brito

JOICE DOS PASSOS BRITO

OAB/PE 49.793

OAB/BA 85415





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 017/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias o fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 28 de janeiro de 2025.

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 04/02/2025 até dia 06/02/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 11:00h do dia 07/02/2025.
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08h às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.140,95 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: [https:// camararemanso.ba.gov.br](https://camararemanso.ba.gov.br).





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 55.140,95 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

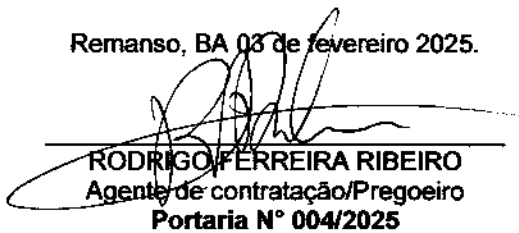
6.1. Poderá a da Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A da Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 03 de fevereiro 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Remanso/BA realiza periodicamente eventos institucionais de grande importância para a comunidade e para o bom funcionamento do legislativo municipal. Nessas ocasiões, é comum a recepção de autoridades, servidores, convidados e cidadãos, demandando uma estrutura adequada para garantir conforto e organização.

2.2. O fornecimento de salgados visa oferecer um suporte adequado durante essas atividades, assegurando um ambiente propício para o desenvolvimento das discussões e deliberações.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda telefônica A/Z medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4em espiral.	25	UND.	R\$ 34,50	R\$ 862,50
2	Almofada para carimbo nº3, na cor preta	15	UND.	R\$ 9,84	R\$ 147,60





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

3	Apontador SEM RESERVATORIO	50	UND.	R\$	0,88	R\$	44,00
4	Borracha branca n° 60, com medida mínima de 3,1x 2x 0,065cm	50	UND.	R\$	0,84	R\$	42,00
5	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96folhas	40	UND.	R\$	11,31	R\$	452,40
6	Caixa de plástico arquivo morto	100	CX	R\$	8,73	R\$	873,00
7	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	30	UND.	R\$	29,34	R\$	880,20
8	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	600	UND.	R\$	1,47	R\$	882,00
9	Clips colorido n° 2/0 caixas com 100unidades	50	CX	R\$	7,63	R\$	381,50
10	Clips galvanizado n° 2/0 caixas com 100 unidades	200	CX	R\$	4,23	R\$	846,00
11	Clips galvanizado n° 4/0 caixas com 50 unidades	200	CX	R\$	4,17	R\$	834,00
12	Clips galvanizado n° 8/0 caixas com 25 unidades	200	CX	R\$	4,13	R\$	826,00
13	Cola Bastão 8g	50	UND.	R\$	1,90	R\$	95,00
14	Cola Branca 40g	50	UND.	R\$	2,62	R\$	131,00
15	Corretivo Líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	10	CX	R\$	42,15	R\$	421,50
16	Envelope 260x360mm Branco	2000	UND.	R\$	1,04	R\$	2.080,00
17	Envelope branco medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,66	R\$	330,00
18	Envelope branco medindo 240x340mm.	2000	UND.	R\$	1,34	R\$	2.680,00
19	Envelope colorido (Amarelo)medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,87	R\$	435,00
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,87	R\$	435,00
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,87	R\$	435,00
22	Envelope colorido (Vermelho)medindo 114x162mm	500	UND.	R\$	0,87	R\$	435,00
23	Envelope saco Kraft 17x25mm	100	UND.	R\$	0,51	R\$	51,00
24	Estilete c/ lâmina estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	20	UND.	R\$	3,52	R\$	70,40
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha), pct.com 100	20	PC	R\$	92,02	R\$	1.840,40
26	Extrator de grampos, tipo espátula em metal medindo 14,5cm	20	UND.	R\$	3,29	R\$	65,80
27	Fita adesiva dupla face 25x30mm	10	UND.	R\$	15,41	R\$	154,10
28	Fita adesiva transparente 12x40mm	50	UND.	R\$	2,69	R\$	134,50
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	50	PC	R\$	24,97	R\$	1.248,50
30	Fita crepe medindo 25mm x 50m	50	UND.	R\$	7,34	R\$	367,00
31	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 26/6 p/ 25 folhas	15	UND.	R\$	18,76	R\$	281,40
32	Grampos 26/6 com 5000	50	CX	R\$	7,10	R\$	355,00
33	Lápis preto n°2	300	UND.	R\$	0,99	R\$	297,00
34	Lapiseira grafite plástico 0,5mm	25	UND.	R\$	6,77	R\$	169,25



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

35	Livro ATA capa dura 100 folhas, sem margem méd.220mm x320mm	25	UND.	R\$	20,59	R\$	514,75
36	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem MARGEM MEDIA 216 X 320mm	25	UND.	R\$	14,80	R\$	370,00
37	Livro Protocolo e correspondência capa dura em papelão, 100 folhas.	10	UND.	R\$	15,26	R\$	152,60
38	Marca texto cor amarelo/verde caixa com 12 unidades.	75	CX	R\$	29,57	R\$	2.217,75
39	Mina de grafite, 2B, diâmetro 0,5mm, estojo contendo 24unidades	50	UND.	R\$	2,11	R\$	105,50
40	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1.a qualidade.	62	CX	R\$	296,87	R\$	18.405,94
41	Papel Couchê branco pct. com 100un	50	PC	R\$	30,37	R\$	1.518,50
42	Papel Fotográfico, 120 gr, pct.com 20 un	50	PC	R\$	15,77	R\$	788,50
43	Papel vergê, gramatura de 90gr x m², branco, embalagem com 100folhas	50	PC	R\$	30,00	R\$	1.500,00
44	Pasta aba elástico plástica	75	UND.	R\$	4,20	R\$	315,00
45	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	100	UND.	R\$	5,92	R\$	592,00
46	Pasta AZ Média, lombro 55mm, tamanho officio, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	80	UND.	R\$	19,08	R\$	1.526,40
47	Pasta AZ, lombro 75mm, tamanho officio, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	80	UND.	R\$	22,43	R\$	1.794,40
48	Pasta em L, em PVC transparente	75	UND.	R\$	1,85	R\$	138,75
49	Pasta polionda com aba e elástico, com dorso de 55 mm	50	UND.	R\$	9,55	R\$	477,50
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm mamorizado	75	UND.	R\$	6,14	R\$	460,50
51	Pasta Trilho Plástico	75	UND.	R\$	3,49	R\$	261,75
52	Perfurador para 40 folhas	25	UND.	R\$	68,78	R\$	1.719,50
53	Porta Caneta acrílico	20	UND.	R\$	12,07	R\$	241,40
54	Post it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	70	UND.	R\$	7,87	R\$	550,90
55	Post it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 36x51 mm cada bloco	70	UND.	R\$	8,80	R\$	616,00
56	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho officio, com garra metálica não oxidável	30	UND.	R\$	19,60	R\$	588,00
57	Régua Transparente de 30 cm	30	UND.	R\$	1,43	R\$	42,90
58	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem régua, aproximadamente 15 cm	25	UND.	R\$	13,59	R\$	339,75
59	Tinta para carimbo automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	15	UND.	R\$	19,04	R\$	285,60

O valor estimado total da contratação é de R\$ 55.140,95 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos), conforme pesquisa de preço.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado por execução indireta.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos utilizando-se dos materiais necessários à perfeito estado, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO**.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 55.140,95 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 015/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2025 - Pág.7 - Ano XIII - Nº 9



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 005/2025

Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Diana Lopes Freire - matrícula 402, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo da Câmara Municipal de Remanso - BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Rua Castro Alves s/nº - Centro - Cpq. 47200-000 - Remanso/Ba - Tel/Fax: (74) 35-1152 - 3535-1171





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 015/2025
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA e legislações vigentes.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 04/02/2025 até dia 06/02/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 11:00h do dia 07/02/2025.
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia das 08h às 13h.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.756,94 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site: https://camararemanso.ba.gov.br

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.



CAMARA REMANSO <licitacaocamararso@gmail.com>



Chaisa Papelaria Remanso

1 mensagem

Rosimery Pereira ribeiro <rosimery_ribeiro@hotmail.com>

Para: "licitacaocamararso@gmail.com" <licitacaocamararso@gmail.com>

4 de fevereiro de 2025 às 12:55

Obter o Outlook para iOS



10 - AVISO Nº 015-2025 DL Nº 015-2025 (mat expediente).pdf

372K

Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e-cam.br/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90



CAMARA REMANSO <licitacaocamararso@gmail.com>



Segue em anexo os documentos de Charles Luiz Queiroz para a licitação.

1 mensagem

Data Print Informatica 29 <lojadataprint@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 11:52

Para: "licitacaocamararso@gmail.com" <licitacaocamararso@gmail.com>



CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO 286.pdf
6848K

Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e-cam.br/ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

33.830.860/0001-01

CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO

Cel. Jose Cirino, 85A Centro

Tel: 47200-000 Remanso-BA



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
 Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

COTAÇÃO DE PREÇOS CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA				DATA:	
				05 / 02 / 2025	
item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Agenda telefônica A/Z medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4em espiral.	UND.	25	32,00	800,00
02	Almofada para carimbo n° 3, na cor preta	UND.	15	9,83	147,45
03	Apontador SEM RESERVATORIO	UND.	50	0,87	43,50
04	Borracha branca n° 60, com medida mínima de 3,1x 2x 0,065cm	UND.	50	0,80	40,00
05	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96folhas	UND.	40	11,30	452,00
06	Caixa de plástico arquivo morto	CX.	100	8,50	850,00
07	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	UND.	30	29,33	879,90
08	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	UND.	600	1,46	876,00
09	Clips colorido n° 2/0 caixa com 100unidades	CX.	50	7,60	380,00
10	Clips galvanizado n° 2/0 caixa com 100 unidades	CX.	200	4,22	844,00
11	Clips galvanizado n° 4/0 caixa com 50 unidades	CX.	200	4,15	830,00
12	Clips galvanizado n° 8/0 caixa com 25 unidades	CX.	200	4,10	820,00
13	Cola Bastão 8g	UND.	50	1,89	94,50
14	Cola Branca 40g	UND.	50	2,60	130,00
15	Corretivo Líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	CX.	10	42,00	420,00
16	Envelope 260x360mm Branco	UND.	2000	1,00	2000,00
17	Envelope branco medindo 114x162mm	UND.	500	0,65	325,00
18	Envelope branco medindo 240x340mm.	UND.	2000	1,32	2640,00
19	Envelope colorido (Amarelo) medindo 114x162mm	UND.	500	0,85	425,00
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	UND.	500	0,85	425,00
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	UND.	500	0,86	430,00
22	Envelope colorido (Vermelho) medindo 114x162mm	UND.	500	0,86	430,00
23	Envelope saco Kraft 17x25mm	UND.	100	0,50	50,00
24	Estilete c/ lâmina estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	UND.	20	3,50	70,00
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha), pct. com 100	PCT	20	91,00	1820,00

33.830.860/0001-01

CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO

Cel. Jose Cirino, 85A Centro

CEP: 47200-000 Remanop-BR



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
 Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

26	Extrator de grampos, tipo espátula em metal medindo 14,5cm	UND.	20	3,25	65,00
27	Fita adesiva dupla face 25x30mm	UND.	10	15,40	154,00
28	Fita adesiva transparente 12x40mm	UND.	50	2,67	133,50
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	PCT.	50	24,95	1247,50
30	Fita crepe medindo 25mm x 50m	UND.	50	6,80	340,00
31	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 26/6 p/ 25 folhas	UND.	15	18,00	270,00
32	Grampos 26/6 com 5000	CX.	50	7,00	350,00
33	Lápis preto nº 2	UND.	300	0,98	294,00
34	Lapiseira grafite plástico 0,5mm	UND.	25	6,75	168,75
35	Livro ATA capa dura 100 folhas, sem margem méd. 220mm x 320mm	UND.	25	20,50	512,50
36	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem MARGEM MEDIA 216 X 320mm	UND.	25	14,78	369,50
37	Livro Protocolo e Correspondência capa dura em papelão, 100 folhas.	UND.	10	15,00	150,00
38	Marca texto cor amarelo/verde caixa com 12 unidades.	CX.	75	29,55	2216,25
39	Mina de grafite, 2B, diametro 0,5mm, estojo contendo 24 unidades	UND.	50	2,00	100,00
40	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1.a qualidade.	CX.	62	295,00	18290,00
41	Papel Couchê branco pct. com 100un	PCT.	50	28,00	1400,00
42	Papel Fotográfico, 120 gr, pct. com 20 un	PCT.	50	15,75	787,50
43	Papel vergê, gramatura de 90gr x m², branco, embalagem com 100 folhas	PCT.	50	28,00	1400,00
44	Pasta aba elástico plástica	UND.	75	4,18	313,50
45	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	UND.	100	5,90	590,00
46	Pasta AZ Média, lombro 55mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	UND.	80	19,05	1524,00
47	Pasta AZ, lombro 75mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	UND.	80	22,40	1792,00
48	Pasta em L, em PVC transparente	UND.	75	1,84	138,00
49	Pasta polionda com aba e elástico, com dorso de 55 mm	UND.	50	9,50	475,00
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm marmorizado	UND.	75	6,00	450,00
51	Pasta Trilho Plástico	UND.	75	3,48	261,00
52	Perfurador para 40 folhas	UND.	25	68,75	1718,75
53	Porta Caneta acrílico	UND.	20	12,00	240,00
54	Post it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	UND.	70	7,85	549,50

47200-000 Remaneo-BA

[illegible]



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

**Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 Centro, Remanso-BA CNPJ.:
13.909.247/0001-77**



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Cirino, nº 85A, Centro, Remanso – BA, Cep: 47.200-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 33.830.860/0001-01**, tem contrato vigente com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Juventude e Diversidade, cujo objeto é fornecimento de materiais de expediente, escritório, informática e materiais para oficinas. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos fornecimentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Remanso-BA, 07 de fevereiro de 2025.

Karla Suruaia Cruz Palmeira

Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Juventude e Diversidade

Karla Suruaia Cruz Palmeira
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Juventude e Diversidade
D.O Nº 531 de 03/02/2024

000224

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101170496		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
PILÃO ARCADE	BA	BRASILEIRA	CASADO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	mãe		
RUI RIBEIRO	DULCE QUEIROZ RIBEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão Emissor	UF
28-07-1957	1630153	SSP	BA
OFF (número) 195537495-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA MUNAPIO PELTIER DE QUEIROZ			NÚMERO 58
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	47200000	BA
MUNICÍPIO REMANSO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia: ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	051	CONSOLIDAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL JOSE CIRINO			NÚMERO 85A
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	47200000	BA
MUNICÍPIO REMANSO		UF BA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 5245-9/02 Atividades secundárias:	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-09-1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33830860/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1.º GRUPO 1.º GRUPO ☒ 2.º GRUPO			
ASSINATURA DA PRIMA FEIÇÃO EMPRESARIAL (se não representante/interlocutante/gerente/procurador) <i>Charles Luiz Queiroz Ribeiro</i>			
DATA DA ASSINATURA 17-11-2003			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Charles Luiz Queiroz Ribeiro</i>			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO <i>Maria Lúcia dos S. Souza</i> JUCEB Escritório Municipal de Registro 30/01/04			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 10/01/2004 SOB Nº: 08489241 Protocolo: 04/008645-3 Empresa: 29 1 0117049 6 CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO LAFAYETTE PONDE FILHO PROPRIETÁRIO/GERAL			

Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10

FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DA BAHIA

CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO

natural de PELO ANJOIA - BA. BRASIL CELESTIO

filho de ROSA RIBEIRO E DOMINGOS GUTERRES RIBEIRO

nascido em 28-07-57 portador do Documento de Identidade n.º 1.638.152

expedido pelo S S P BA CPF n.º 01 1.955.374.953.4

residente na AV. BARROSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, S/N - BARRIO - BA.

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **CONSTITUICAO FIRMA INDIVIDUAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

04 DA FAJAL, CARRANHA/SUBURBAL/OUTROS

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (Nº 4000000)

REPRESENTAÇÃO E EXERCÍCIO COMERCIAL

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA CEL. JOSE GILRINO, 35A

06 NOME DO MUNICÍPIO

CRUZEIRO

07 NOME DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

CRUZEIRO

08 NOME DO MUNICÍPIO

CRUZEIRO

09 NOME DO MUNICÍPIO

CRUZEIRO

10 NOME DO MUNICÍPIO

CRUZEIRO

11 NOME DO MUNICÍPIO

CRUZEIRO

12 NOME DO MUNICÍPIO

CRUZEIRO

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

07 OUTRAS INFORMAÇÕES

08 OUTRAS INFORMAÇÕES

09 OUTRAS INFORMAÇÕES

10 OUTRAS INFORMAÇÕES

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

12 OUTRAS INFORMAÇÕES

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMERCIO VAREJISTA DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA

ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

09 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

10 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

11 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

12 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

10 - 09 - 88

ASSINATURA DO TITULAR

Charles Luiz Queiroz Ribeiro

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos de informação.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

29101170496

INSTRUÇÕES

1. O CADASTRO BÁSICO DO ICM (CABASI) é um dos segmentos do CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DA BAHIA (CADEB).
2. Devem se inscrever no CABASI, antes de iniciarem suas atividades, todas as Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente estabelecidas independentemente do seu porte, inclusive os avicultores e os produtores agropecuários constituídos em pessoa jurídica, desde que pratiquem com habitualidade operações relativas à circulação de mercadorias, conforme definido no regulamento específico.

3. Será exigido um número de inscrição para cada estabelecimento de um mesmo contribuinte.

4. O REGISTRO CADASTRAL (RC) constitui-se em único documento destinado a formalizar os pedidos de:

— Inscrição e Recadastramento
— Alteração

— 2ª via do Cartão de Inscrição
— Paralisação Temporária

— Prorrogação da Paralisação Temporária

— Reativação

— Reinclusão

— Baixa

— Suspensão

5. O processo para concessão da inscrição estadual desdobra-se em 2 (duas) fases distintas:

1ª FASE — PRECÁRIA

A inscrição será confirmada após a diligência fiscal no estabelecimento e procedida a verificação da autenticidade dos documentos entregues, bem como a exatidão das informações prestadas, com a aposição do "Visto Fiscal" na 3ª via do Registro Cadastral (RC). Nesta fase o contribuinte poderá operar integralmente (compra e venda).

2ª FASE — EFETIVAÇÃO

A inscrição será efetivada com a entrega do Cartão de Inscrição ao contribuinte, e será conservado o mesmo número de inscrição que foi atribuído na fase precária.

5.1. Constatadas, a qualquer época, adulterações nos documentos exigidos pela legislação e anexados ao Registro Cadastral (RC), será, de imediato, cancelada a inscrição do contribuinte, com a apreensão, conforme o caso, da 2ª via do RC ou do Cartão de Inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6. O Cartão de Inscrição será anexado ao Registro Cadastral (RC) sempre que ocorrer pedidos de: ALTERAÇÃO, 2ª via do CARTÃO DE INSCRIÇÃO (quando dilacerado), PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, BAIXA DE INSCRIÇÃO, REINCLUSÃO E RECADASTRAMENTO.

7. Nos pedidos de PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, PRORROGAÇÃO DA PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA e de BAIXA DA INSCRIÇÃO, a Repartição Fazendária não devolverá ao contribuinte a 2ª via do Registro Cadastral (RC).

8. Em nenhuma hipótese o Registro Cadastral (RC) deverá ser preenchido antes de o contribuinte ter cuidadosamente o "MANUAL DO CONTRIBUINTE — CABASI".

09	RESERVADO À FISCALIDADE
EFETUADA A DILIGÊNCIA FISCAL - ESTABELECIMENTO LOCALIZADO EM SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.	
14-2-89 05/133	
DATA	CADASTRO
Vivante Barbosa de Paula	
NOME DO PREPOSTO FISCAL	
Vivante Barbosa de Paula	
ASSINATURA	

010	REVALIDAÇÃO
DATA	CADASTRO
FUNCIONÁRIO	

011	RECIBO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO
RECIBI NESTA DATA O CARTÃO DE INSCRIÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A ESTE DOCUMENTO.	
LOCAL/DATA	
NOME	
ASSINATURA	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CASULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.829/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478698



Processo: 16201e25 Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BABOSA MIRANDA MOURA - 370920250755776
Assinado em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDocumento?idid=363088
Assinado em: 22bba01af68445c08a3a187538631a8c1800

Tarifa Social de Energía Eléctrica - Lei 10.438, de 28/04/03.



NOTA FISCAL Nº 841487441 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/01/2025
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.evgs.n.gov.br/nfe/consulta>
chave de acesso:
2625 0115 1386 2000 0154 6500 0641 4874 4110 5443 5263
Protocolo de autorização: 3292500004859239 - 21/01/2025 às 03:28:45

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômnia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS			LEITURA ANTERIOR 06/12/2024		LEITURA ATUAL 03/01/2025			Nº DE DIAS 28		PRÓXIMA LEITURA 04/02/2025																																										
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)																																							
Consumo-TUSD	kWh	114,00	0,89500333	79,33	2,63	76,33	20,50	16,27	0,52757000	PIS	122,11	0,83																																								
Consumo-TE	kWh	114,00	0,39063877	44,07	1,63	44,07	20,50	9,03	0,28913000	COFINS	122,11	3,83																																								
TUSD GDH com trib.				30,20	1,10	30,20	20,50	6,19		ICMS	153,60	20,50																																								
Imp. Púb. Municipal				14,03																																																
Multa-NF 629815404				9,19																																																
Juros-NF 629815404				2,60																																																
CONSUMO / kWh: CONSUMO FATURADO Nº DIAS <table><tr><td>JAN25</td><td> </td><td>114</td></tr><tr><td>DEZ24</td><td> </td><td>412</td></tr><tr><td>NOV24</td><td> </td><td>466</td></tr><tr><td>OUT24</td><td> </td><td>293</td></tr><tr><td>SET24</td><td> </td><td>257</td></tr><tr><td>AGO24</td><td> </td><td>185</td></tr><tr><td>JUL24</td><td> </td><td>204</td></tr><tr><td>JUN24</td><td> </td><td>283</td></tr><tr><td>MAY24</td><td> </td><td>308</td></tr><tr><td>ABR24</td><td> </td><td>354</td></tr><tr><td>MAR24</td><td> </td><td>348</td></tr><tr><td>FEV24</td><td> </td><td>419</td></tr><tr><td>JAN24</td><td> </td><td>421</td></tr></table>														JAN25		114	DEZ24		412	NOV24		466	OUT24		293	SET24		257	AGO24		185	JUL24		204	JUN24		283	MAY24		308	ABR24		354	MAR24		348	FEV24		419	JAN24		421
JAN25		114																																																		
DEZ24		412																																																		
NOV24		466																																																		
OUT24		293																																																		
SET24		257																																																		
AGO24		185																																																		
JUL24		204																																																		
JUN24		283																																																		
MAY24		308																																																		
ABR24		354																																																		
MAR24		348																																																		
FEV24		419																																																		
JAN24		421																																																		
TOTAL				179,42																																																

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORARIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO KWh
1234368253	Energia Ative	Unico	0,00	36,00	1,00000	0,00
1191754502	Energia Ative	Unico	15.259,00	15.562,00	1,00000	114,00

RESERVADO AO FIBCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis após o pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado estão incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 18% kWh/CAT de - 3% kWh
Medidor: 1917154502 Aliq 23.12.2024
Cobrança no valor R\$ 22,91, somado a tributação aplicável, o que corresponde ao percentual sobre a compensação conforme Reg. 0.
O dia de leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo AT 200-REN ANEEL 1000/21.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

PAGADOR / OFICINHA / ENDEREÇO			
NILMARA PEREIRA DO NASCIMENTO RUA JOSE GREGO Nº 6 QUADRA GEMMANO 47200-000 REMANSO BA			
NOME/NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO
1065140032208	5358017952	7919030004	28/01/2008
VALOR DO DOCUMENTO		179.42	
BENEFICIÁRIO			
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ 15.130.020/0001-94			
AV EDUARDO BATISTA, 600 CARLAUVA, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-600			
TEL 071 3240.0000 FAX 071 3240.0002 E-MAIL: cte@celbahia.com.br			

PAGUE COM PIX

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte

Confira os dados de inscrição da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua alteração cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.830.860/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/01/1989	
NOME EMPRESARIAL CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA E LIVRARIA CHAISA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CEL JOSE CIRINO	NÚMERO 85A	COMPLEMENTO	
CEP 47.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REMANSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACONTECRSO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 3535-1620	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2018 às 16:11:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

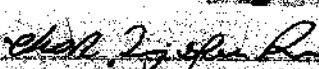
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.630.155-20 DATA DE EXPEDIÇÃO 08-09-2014

NOME CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO

FILIAÇÃO RUI RIBEIRO

DULCE QUEIROZ RIBEIRO

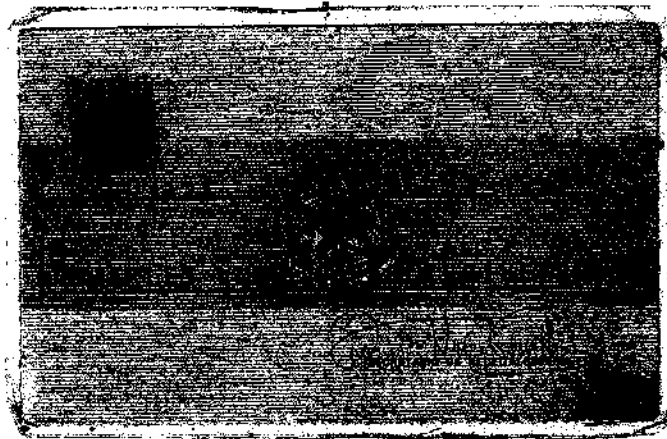
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGIN PILÃO ARCADO BA 28-07-1957

C.PAS. CM REMANSO BA DS
SEDE LV 018 FL 118 RT 000234
195.557.495-34

CPF

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2025 11:37:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**
CNPJ: **33.830.860/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **33.830.860/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:37:07 do dia 05/02/2025 , com validade até o dia 07/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: C1N97j7GL9iYie44iSFd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00699605E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 05/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO
CNPJ: 33.830.860/0001-01
Endereço: R CEL JOSE CIRINO, CENTRO, 85A, REMANSO

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.830.860/0001-01

Certidão nº: 80619706/2024

Expedição: 22/11/2024, às 16:53:09

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.830.860/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO
CNPJ: 33.830.860/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:21:55 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **DEB9.F12C.672A.DE8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos

Diretoria de Tributos e Arrecadação

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro

Remanso - BA - CEP: 47200-000

Tel.: (74) 3535-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77



05/02/2025 09:47

Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO

Endereço

RUI RIBEIRO CENTRO 85A

Município

REMANSO

Estado

BA

CNPJ/CPF

33.830.860/0001-01

Inscrição Municipal

210838

Data Emissão

05/02/2025

Código de controle da certidão: **671996CA91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a expedição da certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrativos por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme do Art.120 da Lei 480 de 18.12.2018.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Certificação Digital: 671996CA91



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250683918

RAZÃO SOCIAL	
CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
097.984.701	33.830.860/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.830.860/0001-01
Razão Social: CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO
Endereço: R CEL JOSE CIRINO 85A / CENTRO / REMANSO / BA / 47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012501540321242300

Informação obtida em 05/02/2025 09:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Data da consulta: 05/02/2025 14:39:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.830.860/0001-01**

Nome Empresarial: **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**

Nome Empresarial: **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NAO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO - BA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal:

210838

CPF/CNPJ:

33.830.860/0001-01

000125/2025

Nome / Razão Social:

CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO

2025

Fantasia:

PAPELARIA E LIVRARIA CHAISA

Endereço:

RUI RIBEIRO,85A

CENTRO

Remanso, BA

Válido de 01/01/2025 até 31/12/2025

Remanso, BA
SEÇÃO DE TRIBUTOS

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2025 11:54:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**
CNPJ: **33.830.860/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/02/2025 às 11:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.830.860/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A6.1FD1.31E5.2369 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20b014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

Endereço

Sede:

Av. 4, nº.495 - 3º andar. Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador-BA, CEP 41.745-002

Anexo:

DNOCS, Av. Ulysses Guimarães, 630 - Sussuarana - Salvador - BA, 41213-000

Horário de Funcionamento:

Segunda à Quinta: 08h às 12h e 13:30h às 17:30h

Sexta: 08h às 13h

Redes sociais:

Links Úteis

[Mapa](#)





Pesquisar

Impedidos de Contratar ▼

[Home](#) | [Portal do Gestor](#) | [Impedidos de Contratar](#)

At
At

Consulta - Impedidos de Contratar

Razão Social/Nome:

CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO

CNPJ/CPF:

33830860000101

*Apenas números.

Número do Processo TCM:

*Informe no padrão do processo.

Pesquisar

RELAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO POR DECISÕES DO
PODER JUDICIÁRIO
(Dados processados em 07/02/2025 11:59:17)

Impedido	Período de Impedimento	Origem	Nº do Processo TCM/BA
----------	------------------------	--------	-----------------------

CONTATO: Ouvidoria





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2025**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N.º 015/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

Às 11 (onze) horas do dia 07 de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 015/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 03 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 04 à 06 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

1) **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO – CNPJ: 33.830.860/0001-01**, representado pelo senhor Sr. **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. TOTAL
CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO	R\$ 54.328,05



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda telefônica A/2 medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4em	25	UND.	R\$ 32,00	R\$ 800,00
2	Almofada para carimbo n°3, na cor preta	15	UND.	R\$ 9,83	R\$ 147,45
3	Apontador SEM RESERVATÓRIO	50	UND.	R\$ 0,87	R\$ 43,50
4	Borracha branca n° 60, com medida mínima de 3,1x 2x 0,065cm	50	UND.	R\$ 0,80	R\$ 40,00
5	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96folhas	40	UND.	R\$ 11,30	R\$ 452,00
6	Caixa de plástico arquivo morto	100	CX	R\$ 8,50	R\$ 850,00
7	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	30	UND.	R\$ 29,33	R\$ 879,90
8	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tempo de fundo não enrosnável, com dispositivo de silenciador de ar e vedação permanente.	600	UND.	R\$ 1,46	R\$ 876,00
9	Clips colorido n° 2/0 caixa com 100 unidades	50	CX	R\$ 7,60	R\$ 380,00
10	Clips galvanizado n° 2/0 caixa com 100 unidades	200	CX	R\$ 4,22	R\$ 844,00
11	Clips galvanizado n° 4/0 caixa com 50 unidades	200	CX	R\$ 4,15	R\$ 830,00
12	Clips galvanizado n° 8/0 caixa com 25 unidades	200	CX	R\$ 4,10	R\$ 820,00
13	Cola Bastão 8g	50	UND.	R\$ 1,89	R\$ 94,50
14	Cola Branca 40g	50	UND.	R\$ 2,60	R\$ 130,00
15	Corretivo Líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	10	CX	R\$ 42,00	R\$ 420,00
16	Envelope 260x360mm Branco	2000	UND.	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
17	Envelope branco medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,65	R\$ 325,00
18	Envelope branco medindo 240x340mm	2000	UND.	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
19	Envelope colorido (Amarelo) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,85	R\$ 425,00
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,85	R\$ 425,00
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,86	R\$ 430,00
22	Envelope colorido (Vermelho) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,86	R\$ 430,00
23	Envelope seco Kraft 17x25mm	100	UND.	R\$ 0,50	R\$ 50,00
24	Etiqueta c/ lâmina estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	20	UND.	R\$ 3,50	R\$ 70,00
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha) pct com 100	20	PC	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
26	Extrator de grampos, tipo espátula em metal medindo 14,5cm	20	UND.	R\$ 3,25	R\$ 65,00
27	Fita adesiva dupla face 25x30mm	10	UND.	R\$ 15,40	R\$ 154,00
28	Fita adesiva transparente 12x40mm	50	UND.	R\$ 2,67	R\$ 133,50
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	50	PC	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
30	Fita crepe medindo 25mm x 50m	50	UND.	R\$ 6,80	R\$ 340,00
31	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 26/6 p/ 25 folhas	15	UND.	R\$ 18,00	R\$ 270,00
32	Grampos 26/6 com 5000	50	CX	R\$ 7,00	R\$ 350,00
33	Lápis preto n°2	300	UND.	R\$ 0,98	R\$ 294,00
34	Lapiseira grafite plástico 0,5mm	25	UND.	R\$ 6,75	R\$ 168,75
35	Livro ATA capa dura 100 folhas, sem margem méd. 220mm x 320mm	25	UND.	R\$ 20,50	R\$ 512,50
36	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem MARGEM MEDIA 216 X 320mm	25	UND.	R\$ 14,78	R\$ 369,50
37	Livro Protocolo e Correspondência capa dura em papelão, 100 folhas.	10	UND.	R\$ 15,00	R\$ 150,00
38	Marca texto cor amarelo/verde caixa com 12 unidades.	75	CX	R\$ 29,55	R\$ 2.216,25
39	Mina de grafite, 2B, diâmetro 0,5mm, estojo contendo 24 unidades	50	UND.	R\$ 2,00	R\$ 100,00
40	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1.a qualidade.	62	CX	R\$ 295,00	R\$ 18.290,00
41	Papel Couchê branco pct. com 100un	50	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
42	Papel Fotográfico, 120 gr.pct.com 20 un	50	PC	R\$ 15,75	R\$ 787,50
43	Papel vergê, gramatura de 90gr x m², branco, embalagem com 100folhas	50	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
44	Pasta aba elástico plástica	75	UND.	R\$ 4,18	R\$ 313,50
45	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	100	UND.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
46	Pasta AZ Média, lomb 55mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	80	UND.	R\$ 19,05	R\$ 1.524,00
47	Pasta AZ, lomb 75mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	90	UND.	R\$ 22,40	R\$ 1.792,00
48	Pasta em L, em PVC transparente	75	UND.	R\$ 1,84	R\$ 138,00
49	Pasta políonda com aba e elástico, com dorso de 55 mm	50	UND.	R\$ 9,50	R\$ 475,00
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm marmorizado	75	UND.	R\$ 6,00	R\$ 450,00
51	Pasta Trilho Plástico	75	UND.	R\$ 3,48	R\$ 261,00
52	Perfurador para 40 folhas	25	UND.	R\$ 68,75	R\$ 1.718,75
53	Porta Caneta acrílico	20	UND.	R\$ 12,00	R\$ 240,00
54	Post it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	70	UND.	R\$ 7,85	R\$ 549,50
55	Post it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 38x51 mm cada bloco	70	UND.	R\$ 8,76	R\$ 613,20
56	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, com garra metálica não oxidável	30	UND.	R\$ 19,55	R\$ 586,50
57	Régua Transparente de 30 cm	30	UND.	R\$ 1,40	R\$ 42,00
58	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem régua, aproximadamente 15 cm	25	UND.	R\$ 13,55	R\$ 338,75
59	Tinta para carimbo automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	15	UND.	R\$ 15,00	R\$ 225,00
TOTAL					R\$ 54.328,05



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

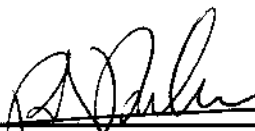
Fica classificada em primeiro lugar a empresa **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**, com o global R\$ 54.328,05 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO	R\$ 54.328,05

Nada mais havendo a ser tratado, às 12:31hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.



RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



CLÉSIDA BORGES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO



VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

Às 11 (onze) horas do dia 07 de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso - Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 015/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 03 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 04 à 06 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

- 1) **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO** – CNPJ: 33.830.860/0001-01, representado pelo senhor Sr. **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. TOTAL
CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO	R\$ 54.328,05



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025 - Pág.14 - Ano XIII - Nº 22

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda telefônica A/Z, medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4cm	25	UND.	R\$ 32,00	R\$ 800,00
2	Almofada para carimbó nº3, na cor preta	15	UND.	R\$ 9,83	R\$ 147,45
3	Aparador SEM RESERVATÓRIO	50	UND.	R\$ 0,87	R\$ 43,50
4	Borracha branca nº 40 com medida mínima de 3,1x2x0,965cm	50	UND.	R\$ 0,80	R\$ 40,00
5	Carteiro espiral 144, Capa Dura, 96folhas	40	UND.	R\$ 11,30	R\$ 452,00
6	Caixa de plástico arquivo morto	100	CX	R\$ 8,50	R\$ 850,00
7	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medido aproximadamente 14x11 cm	30	UND.	R\$ 28,33	R\$ 879,90
8	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo soltando e transparente, com esfera de tungstênio, com tempo de fundo não envenenável, com dispositivo de sensor de ar e validade permanente	600	UND.	R\$ 1,48	R\$ 878,00
9	Caneta colorida nº 210 caixa com 100 unidades	50	CX	R\$ 7,68	R\$ 380,00
10	Caneta gelatinizada nº 210 caixa com 100 unidades	200	CX	R\$ 4,22	R\$ 844,00
11	Caneta gelatinizada nº 410 caixa com 50 unidades	200	CX	R\$ 4,15	R\$ 830,00
12	Caneta gelatinizada nº 810 caixa com 25 unidades	200	CX	R\$ 4,10	R\$ 820,00
13	Cola Bastão 5g	50	UND.	R\$ 1,89	R\$ 94,50
14	Cola Branca 40g	50	UND.	R\$ 2,60	R\$ 130,00
15	Corretivo líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	10	CX	R\$ 42,00	R\$ 420,00
16	Envelope 260x360mm Branco	2000	UND.	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
17	Envelope branco medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,86	R\$ 325,00
18	Envelope branco medindo 240x340mm	2000	UND.	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
19	Envelope colorido (Amarelo) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,85	R\$ 425,00
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,85	R\$ 425,00
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,86	R\$ 430,00
22	Envelope colorido (Vermelho) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,86	R\$ 430,00
23	Envelope saco Kraft 17x25mm	100	UND.	R\$ 0,50	R\$ 50,00
24	Esquete cilíndrica estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	20	UND.	R\$ 3,50	R\$ 70,00
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha), pçl com 100	20	PC	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
26	Extrator de grampo, tipo espátula em metal medindo 14,5cm	20	UND.	R\$ 3,25	R\$ 65,00
27	Fita adesiva dupla face 25x30mm	10	UND.	R\$ 15,40	R\$ 154,00
28	Fita adesiva transparente 12x40mm	50	UND.	R\$ 2,67	R\$ 133,50
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pçl com 4 rolos	50	PC	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
30	Fita crepe medindo 25mm x 50m	50	UND.	R\$ 6,80	R\$ 340,00
31	Grampoador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 25x5 p/ 25 folhas	15	UND.	R\$ 18,00	R\$ 270,00
32	Grampo 25x5 com 5000	50	CX	R\$ 7,00	R\$ 350,00
33	Lápis preto nº2	300	UND.	R\$ 0,98	R\$ 294,00
34	Lápis preto grafite plástico 0,5mm	25	UND.	R\$ 6,75	R\$ 168,75
35	Livro ATA capa dura 100 folhas, sem margem med. 220mm x 320mm	25	UND.	R\$ 20,50	R\$ 512,50
36	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem MARGEM MEDIA 216 x 320mm	25	UND.	R\$ 14,78	R\$ 369,50
37	Livro Protocolo e Correspondência capa dura em papelão, 100 folhas	10	UND.	R\$ 15,00	R\$ 150,00
38	Marca texto cor amarelo/verde e azul com 12 unidades	75	CX	R\$ 29,55	R\$ 2.216,25
39	Mina de grafite, 2B, diâmetro 0,5mm, selo contendo 24 unidades	50	UND.	R\$ 2,00	R\$ 100,00
40	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75gr/m², caixa c/10 reamas de 500 folhas, 1ª qualidade	62	CX	R\$ 295,00	R\$ 18.290,00
41	Papel Couché branco pçl com 100un	50	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
42	Papel Fotográfico, 120 gr pçl com 20 un	50	PC	R\$ 15,75	R\$ 787,50
43	Papel vergil, gramatura de 80gr x ref. branco, embalagem com 1000folhas	50	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
44	Pasta aba elástico plástica	75	UND.	R\$ 4,18	R\$ 313,50
45	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	100	UND.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
46	Pasta A2 Média, lomb 60mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	80	UND.	R\$ 19,05	R\$ 1.524,00
47	Pasta A2, lomb 75mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	80	UND.	R\$ 22,40	R\$ 1.792,00
48	Pasta em L, em PVC transparente	75	UND.	R\$ 1,94	R\$ 145,50
49	Pasta potôndia com aba elástico, com dorso de 55 mm	50	UND.	R\$ 9,50	R\$ 475,00
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm memorizado	75	UND.	R\$ 6,00	R\$ 450,00
51	Pasta Trilho Plástico	75	UND.	R\$ 3,48	R\$ 261,00
52	Perfurador para 40 folhas	25	UND.	R\$ 88,75	R\$ 2.218,75
53	Porta Caneta acrílico	20	UND.	R\$ 12,00	R\$ 240,00
54	Post-it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	70	UND.	R\$ 7,89	R\$ 552,30
55	Post-it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 36x51 mm cada bloco	70	UND.	R\$ 8,75	R\$ 612,50
56	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, com garra metálica não oxidável	30	UND.	R\$ 19,55	R\$ 586,50
57	Régua Transparente de 30 cm	30	UND.	R\$ 1,40	R\$ 42,00
58	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem régua, aproximadamente 15 cm	25	UND.	R\$ 13,55	R\$ 338,75
59	Tinta para carimbó automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	15	UND.	R\$ 15,00	R\$ 225,00
TOTAL					R\$ 54.328,08

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio José Amorim de Moura

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**, com o global R\$ 54.328,05 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO	R\$ 54.328,05

Nada mais havendo a ser tratado, às 12:31hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

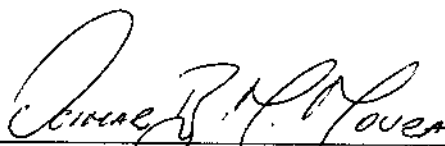
Dispensa de Licitação Nº 015/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **33.830.860/0001-01**, para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 017/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 017/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 015/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 07 de fevereiro de 2025


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 017/2025-CMR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 33.830.860/0001-01, sediada na RUA CEL JOSE CIRINO, CENTRO, REMANSO - BA representado pelo Sr. CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO CPF XXX.537.495-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n.º 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 015/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 017/2025-CMR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda telefônica A7 medindo aproximadamente 139x210cm, 1/4cm	25	UND.	R\$ 32,00	R\$ 800,00
2	Almofada para carimbo nº3, na cor preta	15	UND.	R\$ 9,83	R\$ 147,45
3	Apontador SEM RESERVATORIO	50	UND.	R\$ 0,87	R\$ 43,50
4	Borracha branca nº 60, com medida mínima de 3,1x2x0,065cm	50	UND.	R\$ 0,80	R\$ 40,00
5	Caderno espiral 1/4, Capa Dura, 96folhas	40	UND.	R\$ 11,30	R\$ 452,00
6	Caixa de plástico arquivo morto	100	CX	R\$ 8,50	R\$ 850,00
7	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem, medida aproximada 14x11 cm	30	UND.	R\$ 29,33	R\$ 879,90
8	Caneta esferográfica escrita fina com tinta nas cores azul e preto com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente.	600	UND.	R\$ 1,46	R\$ 876,00
9	Clipes colorido nº 2/0 caixa com 100 unidades	50	CX	R\$ 7,60	R\$ 380,00
10	Clipes galvanizado nº 2/0 caixa com 100 unidades	200	CX	R\$ 4,22	R\$ 844,00
11	Clipes galvanizado nº 4/0 caixa com 50 unidades	200	CX	R\$ 4,15	R\$ 830,00
12	Clipes galvanizado nº 8/0 caixa com 25 unidades	200	CX	R\$ 4,10	R\$ 820,00
13	Cola Bastão 8g	50	UND.	R\$ 1,89	R\$ 94,50
14	Cola Branca 40g	50	UND.	R\$ 2,60	R\$ 130,00
15	Corretivo Líquido a base de água 18ml, caixa com 12 unidades	10	CX	R\$ 42,00	R\$ 420,00
16	Envelope 280x360mm Branco	2000	UND.	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
17	Envelope branco medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,65	R\$ 325,00
18	Envelope branco medindo 240x340mm	2000	UND.	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
19	Envelope colorido (Amarelo) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,85	R\$ 425,00
20	Envelope colorido (Azul) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,85	R\$ 425,00
21	Envelope colorido (Verde) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,86	R\$ 430,00
22	Envelope colorido (Vermelho) medindo 114x162mm	500	UND.	R\$ 0,86	R\$ 430,00
23	Envelope saco Kraft 17x25mm	100	UND.	R\$ 0,50	R\$ 50,00
24	Estilete c/ lâmina estreita, medindo aproximadamente 1cm de largura	20	UND.	R\$ 3,50	R\$ 70,00
25	Etiqueta adesiva A4, tamanho aproximado 288,5x200,0 mm (uma por folha), pct. com 100	20	PC	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
26	Extrator de grampos, tipo espátula em metal medindo 14,5cm	20	UND.	R\$ 3,25	R\$ 65,00
27	Fita adesiva dupla face 25x30mm	10	UND.	R\$ 15,40	R\$ 154,00
28	Fita adesiva transparente 12x40mm	50	UND.	R\$ 2,67	R\$ 133,50
29	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct. com 4 rolos	50	PC	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
30	Fita crepe medindo 25mm x 50m	50	UND.	R\$ 6,80	R\$ 340,00
31	Grampoador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/ grampo 26/6 p/ 25 folhas	15	UND.	R\$ 18,00	R\$ 270,00
32	Grampos 26/6 com 5000	50	CX	R\$ 7,00	R\$ 350,00
33	Lápis preto nº2	300	UND.	R\$ 0,98	R\$ 294,00
34	Lapiseira grafite plástico 0,5mm	25	UND.	R\$ 6,75	R\$ 168,75
35	Livro ATA capa dura 190 folhas, sem margem méd. 220mm x 320mm	25	UND.	R\$ 20,50	R\$ 512,50
36	Livro ATA capa dura 50 folhas, sem MARGEM MÉDIA 216 X 320mm	25	UND.	R\$ 14,78	R\$ 369,50
37	Livro Protocolo e Correspondência capa dura em papelão, 100 folhas.	10	UND.	R\$ 15,00	R\$ 150,00
38	Marca texto cor amarelo/verde caixa com 12 unidades.	75	CX	R\$ 28,55	R\$ 2.141,25
39	Mina de grafite, 2B, diâmetro 0,5mm, estojo contendo 24 unidades	50	UND.	R\$ 2,00	R\$ 100,00
40	Papel Branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1.a qualidade.	62	CX	R\$ 295,00	R\$ 18.290,00
41	Papel Couchê branco pct. com 100un	50	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
42	Papel Fotográfico, 120 gr, pct. com 20 un	50	PC	R\$ 15,75	R\$ 787,50
43	Papel vergê, gramatura de 90gr x m², branco, embalagem com 100folhas	50	PC	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
44	Pasta aba elástico plástica	75	UND.	R\$ 4,18	R\$ 313,50
45	Pasta aba elástico plástica, com dorso de 20 mm	100	UND.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
46	Pasta AZ Média, lomb 55mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	80	UND.	R\$ 18,05	R\$ 1.444,00
47	Pasta AZ, lomb 75mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível	80	UND.	R\$ 22,40	R\$ 1.792,00
48	Pasta em L, em PVC transparente	75	UND.	R\$ 1,84	R\$ 138,00
49	Pasta políonda com aba e elástico, com dorso de 55 mm	50	UND.	R\$ 9,50	R\$ 475,00
50	Pasta Suspensa p/ arquivo 230x360mm marmorizado	75	UND.	R\$ 6,00	R\$ 450,00
51	Pasta Trilho Plástico	75	UND.	R\$ 3,48	R\$ 261,00
52	Perfurador para 40 folhas	25	UND.	R\$ 68,75	R\$ 1.718,75
53	Porta Caneta acrílico	20	UND.	R\$ 12,00	R\$ 240,00
54	Post it - Pacote com 1 unidade, contendo 100 folhas de 76x76 mm	70	UND.	R\$ 7,85	R\$ 549,50
55	Post it - Pacote com quatro unidades, contendo 100 folhas de 38x51 mm cada bloco	70	UND.	R\$ 8,76	R\$ 613,20
56	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, com ganha metálica não oxidável	30	UND.	R\$ 19,55	R\$ 586,50
57	Régua Transparente de 30 cm	30	UND.	R\$ 1,40	R\$ 42,00
58	Tesoura pequena com cabo de polipropileno resistente, lâmina sem régua, aproximadamente 15 cm	25	UND.	R\$ 13,55	R\$ 338,75
59	Tinta para carimbo automático, na cor preta, frasco com aproximadamente 28 ml	15	UND.	R\$ 15,00	R\$ 225,00
TOTAL					R\$ 54.328,05



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 017/2025-CMR

O valor total estimado será R\$ 54.328,05 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: R\$ 54.328,05 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

4.3 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 017/2025-CMR

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 017/2025-CMR

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 017/2025-CMR

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 017/2025-CMR

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE

CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO
CONTRATADA





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 017/2025-CMR

TESTEMUNHAS:

Adalberto J. Ribeiro 043.860.735-07

FISCAL DE CONTRATO:

Liliana Lopes Freire 036.635.445-08

CONTROLADOR INTERNO:

Marco Túlio Freire Evangelista 040.003.005-22



8



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 015/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº **33.830.860/0001-01**, para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 017/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor Global	R\$ 54.328,05 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 017/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 015/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 07 de fevereiro de 2025. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. CONTRATADO: **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob nº **33.830.860/0001-01**. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente. VALOR GLOBAL: R\$ 54.328,05 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos); VIGÊNCIA: O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.



> Contratos

Contrato nº 017/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 015/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Data de assinatura:** 07/02/2025 **Vigência:** de 07/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13343256000143-2-000017/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: [13343256000143-1-000017/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 55.140,95

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.830.860/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	21/03/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



CONTRATO Nº 017/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Remanso/BA e a empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.830.860/0001-01, com o objetivo de fornecer material de expediente necessário ao funcionamento da Câmara Municipal de Remanso/BA.

O presente contrato foi celebrado em conformidade com o Edital nº 015/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 21/03/2025.

O valor total do contrato é de R\$ 55.140,95 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

O prazo de validade do contrato é de 07/02/2025 a 31/12/2025.

O presente contrato é celebrado sob as seguintes condições:

- O fornecedor deverá entregar o material de expediente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.
- O material de expediente deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital nº 015/2025.
- O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal de Valor (NFV) em conformidade com o modelo constante no Edital nº 015/2025.
- O fornecedor deverá manter o estoque mínimo de material de expediente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital nº 015/2025.
- O fornecedor deverá manter o contato com a Câmara Municipal de Remanso/BA para qualquer alteração ou dúvida durante a execução do contrato.

O presente contrato é celebrado sob as seguintes condições:

- O fornecedor deverá entregar o material de expediente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.
- O material de expediente deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital nº 015/2025.
- O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal de Valor (NFV) em conformidade com o modelo constante no Edital nº 015/2025.
- O fornecedor deverá manter o estoque mínimo de material de expediente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital nº 015/2025.
- O fornecedor deverá manter o contato com a Câmara Municipal de Remanso/BA para qualquer alteração ou dúvida durante a execução do contrato.



Processo: 16201e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20bb014f-34b5-403a-b4e7-73a311a3cb90

17 (4000 078 0000)
Atividade: 16201e25 Doc. 18 - 07/03/2025 07:57:10

Assinado digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:10